

19 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

'Penduricalhos' do passado rendem a juízes R\$ 211 milhões

Em dezembro, 7 mil magistrados ganharam em média R\$ 30 mil retroativos

Sete mil juízes federais e estaduais receberam R\$ 211 milhões em dezembro referentes a pagamentos retroativos de benefícios e indenizações, uma média de R\$ 30 mil por magistrado. Segundo cálculos feitos pelo *Estadão Dados*, cerca de 30% dos juízes federais e estaduais do País tiveram os vencimentos engordados por algum "penduricalho do passado", com juros e correção monetária. Parte deles foi beneficiada por um auxílio-moradia que os deputados federais receberam entre 1992 e 1998. Após batalha dos magistrados por equiparação de privilégios, em 2000 o Supremo Tribunal Federal (STF) estendeu a eles o benefício, que na época equivalia a R\$ 3 mil adicionais – ou R\$ 9,2 mil em valores atualizados. Associações de classe também reivindicaram o pagamento retroativo, referente ao período em que deputados receberam auxílio e juízes, não. O passivo é pago até hoje, de forma parcelada.

19 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Judiciário.

Quase 7 mil magistrados receberam em média R\$ 30 mil em dezembro em benefícios e indenizações retroativos em razão de equiparação com deputados

Juízes ganham R\$ 211 mi com 'auxílios' atrasados

Daniel Bramatti
Cecília do Lago
Marianna Holanda



Auxílio-moradia, auxílio-alimentação e auxílio-saúde não são os únicos itens a chamar a atenção nos contracheques dos juízes brasileiros. Quase 7 mil deles receberam em dezembro um total de R\$ 211 milhões em pagamentos retroativos de benefícios e indenizações – uma média de R\$ 30 mil por magistrado.

Isso significa que, no fim de 2017, cerca de 30% dos juízes federais e estaduais do País tiveram os vencimentos engordados por algum “penduricalho do passado”, com juros e correção monetária. Muitos deles foram contemplados graças ao auxílio-moradia que os deputados federais recebiam entre 1992 e 1998.

Mas como o auxílio-moradia pago pela Câmara dos Deputados há mais de duas décadas pode ter impacto agora na folha salarial do Judiciário? A explicação envolve uma batalha por equiparação de privilégios, na qual a balança da Justiça pendeu para o lado dos juízes em diversas ocasiões, gerando um passivo no or-

çamento dos tribunais que até hoje é pago de forma parcelada.

Tudo começou em 1992, quando o Judiciário instituiu o pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência – um bônus – para que ministros de tribunais superiores recebessem salário igual ao de deputados, com base na premissa constitucional de que deve haver paridade de remuneração entre membros de distintos poderes. Isso gerou um efeito cascata com impacto no contracheque de quase todo juiz.

Mas os parlamentares recebiam na época, além do salário, auxílio-moradia, mesmo sem precisar comprovar gastos com aluguel. Isso foi entendido como remuneração indireta, o que abriu brecha para magistrados exigirem nova equiparação, levando em conta o adicional de moradia. O Supremo Tribunal Federal (STF) acolheu a reivindicação em 2000: decidiu que os juízes federais deveriam receber, além do salário, o valor que os deputados embolsavam como auxílio-moradia. Na época, isso equivalia a R\$ 3 mil (R\$ 9,2 mil em valores atualizados).

Em seguida, associações de magistrados reivindicaram o pagamento retroativo, referente ao período em que os deputados receberam auxílio-moradia e os

juízes, não. Tiveram ganho de causa: uma bolada equivalente a cinco anos do benefício. O efeito cascata teve continuidade quando o mesmo direito foi estendido a magistrados aposentados.

A novela não acabou aí. Associações de juízes exigiram depois o recálculo da chamada Parcela Autônoma de Equivalência referente a janeiro de 1998 a setembro de 1999, com direito a juros e correção monetária. Mais uma vez obtiveram decisão favorável, gerando novos ramos contábeis nos tribunais – sempre cobertos com suplementações orçamentárias.

Bola de neve. A bola de neve gerada pela concessão do auxílio-moradia a parlamentares na década de 1990 está rolando até hoje. O **Estado** perguntou a 32 tribunais qual o motivo dos pagamentos retroativos na folha salarial de dezembro. Desembolsos referentes à Parcela Autônoma de Equivalência, bem como correção monetária e juros sobre ela, foram citados por 14 deles.

Outros tribunais citaram o pagamento do que consideram uma “dívida” da época em que muitos juízes ficaram sem receber auxílio-moradia, por causa da controvérsia sobre a legalidade do benefício.

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO 19 FEV 2018

PENDURICALHO DO PASSADO

● No fim de 2017, 30% dos juizes federais e estaduais do País tiveram pagamentos retroativos de beneficos e indenizações

TRIBUNAL	ESTADO	PAGAMENTOS RETROATIVOS (EM REAIS)	JUIZES BENEFICIADOS (EM NUMERO)	VALOR MÉDIO POR JUIZ (EM REAIS)
TRT 7ª Região	CE	12.439.076	64	194.361
TRT 16ª Região	MA	264.544	2	132.272
TRT 3ª Região	MG	1.982.381	18	110.132
TRT 5ª Região	BA	15.862.409	188	84.375
TRT 12ª Região	SC	8.043.444	124	64.866
TJ	AL	9.698.090	160	60.613
TRT 10ª Região	DF e TO	3.598.945	65	55.368
TRT 6ª Região	PE	7.111.856	134	53.074
TJ	PR	20.790.749	430	48.351
TRT 2ª Região	SP	31.743.891	665	47.735
TRT 8ª Região	PA e AP	4.804.578	106	45.326
TRT 4ª Região	RS	19.431.669	434	44.773
TRT 9ª Região	PR	5.761.233	146	39.461
TRT 15ª Região	SP	14.440.100	366	39.454
TRT 18ª Região	GO	2.958.157	75	39.442
TRT 20ª Região	SE	687.579	18	38.199
STJ		149.955	4	37.489
TJ	AC	2.061.527	55	37.482
TST		706.770	19	37.198
TJ	MS	2.794.461	78	35.826
TRT 13ª Região	PB	1.079.195	33	32.703
TJ	TO	1.936.850	82	23.620
TRT 1ª Região	RJ	2.986.372	131	22.797
TRT 17ª Região	ES	952.918	52	18.325
TJ	SP	16.389.775	1.157	14.166
TJ	MG	11.302.115	829	13.633
TJ	RJ	2.633.947	223	11.811
TJ	ES	1.585.065	166	9.549
TJ	DF	4.253.929	465	9.148
TJ	CE	336.525	38	8.856
TJ	AP	302.273	35	8.636
TRT 23ª Região	MG	191.054	24	7.961
TJ	BA	22.410	3	7.470
TJ	AM	1.039.753	162	6.418
TJ	RN	19.658	4	4.915
TJM	MG	56.640	13	4.357
TJ	PI	557.703	166	3.360
TJ	PA	12.088	4	3.022
TRF 5ª Região		60.131	20	3.007
TJ	RO	6.337	4	1.584
TRF 3ª Região		1.668	2	834
TRF 4ª Região		37.254	57	654
TJ	SC	44.988	95	474
TJ	PE	86	1	86

CONTINUAÇÃO

Como o ministro Luiz Fux, do STF, liberou o pagamento do auxílio praticamente toda a magistratura em 2014, tribunais decidiram pagar retroativamente o benefício, por considerar que houve prejuízo a quem não recebeu na tramitação do processo.

Foram citadas ainda quitações retroativas de itens como gratificação por acúmulo de jurisdição, adicional por tempo de serviço, diferença de proventos e pensões e verbas rescisórias de instituidor de pensão, entre outros. O maior pagamento individual, de R\$ 8,2 milhões, foi feito pelo Tribunal Regional do Trabalho do Ceará. Refere-se à concessão de pensão vitalícia a uma servidora com efeitos a contar de março de 1993 – só de juros e correção, o montante foi de R\$ 6,6 milhões.

CONTINUA

19 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

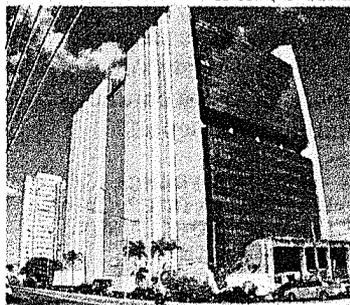
CONTINUAÇÃO

Tribunais e associações defendem legalidade

Tribunais e associações de juízes estaduais e federais defendem a legalidade dos pagamentos retroativos à categoria – de fato, todos foram determinados com base em leis ou decisões judiciais.

O Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho do Ceará, de Minas Gerais, de Santa Catarina, do Distrito Federal e Tocantins, de Pernambuco, de São Paulo (2.^a e 15.^a Regiões), do Rio Grande do Sul, de Sergipe, de Goiás e do Espírito Santo informaram que os pagamentos retroativos se devem, integral ou parcialmente, à quitação de passivos da chamada Parcela Autônoma de Equivalência (PAE).

A mesma justificativa foi apresentada por órgãos da Justiça



DIVULGAÇÃO - 5/9/2012

Em SP. TRT informou que está quitando passivos

Estadual, entre eles os tribunais do Piauí, do Amapá e do Tocantins. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) informou que os pagamentos “referem-se a retroativos de abono de permanência pagos aos ministros Marco Buzzi, Nefi Cordeiro e Rogério Schietti e a retroativos de in-

Base de dados do CNJ permite mapa de pagamentos

● O *Estado Dados* contou os pagamentos retroativos na folha salarial de dezembro de 44 tribunais federais e estaduais graças à publicação dos dados de forma detalhada e padronizada, segundo determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a todos os órgãos do Poder Judiciário. Ainda assim, no caso dos retroativos, a base do CNJ não permite separar os valores referentes a cada tipo de pagamento (Parcela Autônoma de Equivalência, benefícios acumulados etc). As informações salariais começaram a ser publicadas no fim de 2017, com os dados de novembro. Os dados de janeiro não foram considerados porque muitos tribunais ainda não os encaminharam ao CNJ. / D.B., C.L. e M.H.

denização de férias pagos ao ministro Francisco Falcão”.

“Nos valores pagos a título de retroativos, referentes à folha de dezembro de 2017, R\$ 44.269,70 são relativos a auxílio-moradia”, informou o Tribunal de Justiça do Ceará. “Esses pagamentos foram realizados para magistrados que mudaram de comarca e tiveram o auxílio cessado. Para voltar a receber, o juiz precisa fazer solicitação ao Tribunal de Justiça do Ceará, que, após aprovar o pedido, fez o pagamento retroativo.”

Os Tribunais de Justiça de Minas Gerais, Espírito Santo, Distrito Federal e Amazonas negaram que a folha de pagamento de dezembro contenha pagamentos retroativos relativos a auxílio-moradia. A assessoria de comunicação do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná se recusou a responder aos questionamentos do *Estado* e orientou a reportagem a preencher um formulário. / D.B., C.L. e M.H.

19 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Chicana

Por não terem fundamentos jurídicos sólidos para sustentar no Supremo Tribunal Federal (STF) a legalidade do pagamento do auxílio-moradia a toda a magistratura, no valor de R\$ 4,3 mil mensais, juízes federais estão tentando impedir que a presidente da Corte, ministra Cármen Lúcia, inclua na pauta de março o julgamento da Ação Originária 1.773, que questiona a constitucionalidade desse benefício. Originariamente, a Lei Orgânica da Magistratura (Loman) previa a concessão do auxílio-moradia apenas nos casos em que os juízes têm de trabalhar durante algum tempo fora das cidades onde residem.

Contudo, por meio de interpretações extensivas dos tribunais, o alcance desse benefício foi sendo alargado de tal forma, que hoje é pago indistintamente a todos os juízes, inclusive aos que têm casa própria nas comarcas onde trabalham. Os juízes não negam que o auxílio-moradia é uma espécie de salário indireto, mas alegam que precisam ganhar bem porque não podem exercer outras funções nem ficar expostos às pressões daqueles que contrariam em suas sentenças.

É por causa da interpretação extensiva usada em larga escala pelos tribunais que as entidades da magistratura alegam que o pagamento do auxílio-moradia é "legal". E a Ação Originária 1.773 questiona, justamente, essa pretensão de legali-

dade. Em 2012, o então relator do caso, ministro Ayres Britto, votou contra os interesses dessas entidades. Ao classificar como inconstitucional a extensão do auxílio-moradia a todos os juízes, ele pôs por terra o argumento da legalidade invocado pela corporação.

Mas, quando tudo indicava que o relatório de Ayres Britto seria aprovado, em 2014, o ministro Luiz Fux entrou com pedido de vista e concedeu duas liminares, determinando o pagamento do auxílio-moradia – a título de verba remuneratória, que não é levada em conta para cálculo do teto salarial do funcionalismo público – aos integrantes das Justiças Estadual, Federal, Trabalhista e Militar. Também reteve o processo em seu gabinete por três anos, liberando-o para julgamento, sem alarde, no final de 2017.

É justamente esse julgamento que juízes federais querem evitar que ocorra. O grupo imaginava que o atraso na devolução do processo, por parte de Fux, acabaria permitindo a criação de um fato consumado. Em outras palavras, pensavam que, com o engavetamento do processo, o pagamento do auxílio-moradia se tornaria irreversível. As críticas da opinião pública, contudo, mostraram que eles estavam equivocados. E agora, diante da probabilidade de vários ministros do STF acompanharem o voto de Ayres Britto, ameaçam apelar para estratégias protelatórias.

Uma dessas estratégias é ale-

gar que o processo não estaria em condições de ser apreciado e julgado porque associações recreativas de juízes não teriam apresentado as razões finais após as manifestações da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Procuradoria-Geral da República (PGR). "Pedimos que a matéria seja retirada de pauta para que seja promovida a intimação para apresentarmos réplica à contestação e contrarrazões", afirma a direção da Associação dos Juizes Federais do Brasil (Ajufe). Segundo a entidade, "salvo melhor juízo" o Código de Processo Civil prevê essa manifestação. Outra estratégia é pedir a perda de objeto da ação, sob a alegação de que após as liminares concedidas por Fux o Conselho Nacional de Justiça baixou uma resolução regulamentando o tema. O mesmo foi feito pelo Conselho Nacional do Ministério Público, sob a justificativa de assegurar "a simetria existente entre as carreiras jurídicas, estruturadas com um eminente nexos nacional". A argumentação não tem lógica, pois, se o STF derrubar as liminares concedidas por Fux, as duas resoluções ficarão sem base legal que assegure sua eficácia.

Portanto, se adotar recursos protelatórios para tentar evitar um julgamento em que poderão sair derrotados, os clubes de juízes estarão apenas praticando chicana, recurso que põe em risco, assim, a credibilidade e a autoridade da Justiça.

19 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

PRONTO, FALEI!



Rubens Bueno (PPS-PA)

Deputado federal e relator da PEC dos supersalários

“Não há mais justificativa para férias de dois meses no Poder Judiciário”, sobre os recessos do meio do ano e de dezembro que paralisam a Justiça.

'Tenho dúvidas sobre o resultado da intervenção'

Carioca, ministro também aponta como motivo para decisão federal ausência de prefeito e governador

Amanda Pupo / BRASÍLIA

Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), o carioca Marco Aurélio Mello tem "sérias dúvidas" sobre o resultado da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro. "Será que o Exército realmente vai solucionar a problemática da corrupção na polícia repressiva, que é a militar?", questionou, em entrevista ao *Estadão/Broadcast*.

O ministro credita a decisão federal não apenas à escalada da violência como também às ausências do prefeito Marcelo Crivella (PRB) e do governador Luiz Fernando Pezão (MDB). "O governador foi praticamente para um retiro", criticou. Mas preferiu não avaliar o decreto presidencial. "Se é constitucional ou inconstitucional, não irei comentar. Talvez eu possa até julgar isso."

● **O sr. considerou necessária a intervenção federal no Rio?**

A situação do Rio de Janeiro se tornou realmente crítica em termos de Segurança Pública. Mas há outros problemas seriíssimos, como no Brasil inteiro. Saúde, educação, administração, mercado de trabalho, que tem uma oferta excessiva de mão de obra e escassez de emprego. O que precisa-

mos conceber é que a intervenção é sempre uma medida extrema, e na maioria das vezes não é parcial, como foi. Agora vamos ver o resultado. Eu creio que é hora de fechar as fronteiras quanto à entrada de armas e tóxicos. Ai, sim, podemos ter a utilização das Forças Armadas e acionar, mais do que isso, a inteligência das forças repressivas, porque como está não se pode ficar. O Rio chegou a um estágio de insegurança que é desaconselhado no mundo inteiro. Isso é péssimo para o Brasil. Uma cidade vocacionada ao turismo, que é belíssima, mas que infelizmente deixa o turista sujeito à delinquência de toda ordem.

● **Alguma medida do governo federal deveria ter sido tomada mesmo, então?**

Tinha. E nós tivemos o quadro agravado por dois fatores. Primeiro, o prefeito, aquele que deveria estar no Rio de Janeiro durante a festa típica – o carnaval –, viajou. E o governador foi praticamente para um retiro, uma cidade do interior (*Pezão passou o carnaval em Pirai, sua cidade natal*).

● **Essas ausências pesaram na decisão do governo?**

Sem dúvida. Nada surge sem uma causa. Houve três causas. Delinquência ao ponto que chegou, com arrastões, violência de toda ordem, com morte de policiais – só este ano já são

16. A viagem do prefeito e esse abandono ao município. E também o afastamento, muito embora geográfico, no Brasil mesmo, do governador Pezão. E a fala dele, quando verbalizou que não via mais solução, que não tinha como implementar medidas. Mas há o outro lado da balança, que é o desgaste que pode haver para o Exército brasileiro. E a esperança vã que se deu à sociedade. Será que o Exército realmente vai solucionar a problemática da corrupção na polícia repressiva, que é a militar? Será que vai solucionar o problema de tráfico de drogas? E, nas favelas, a disputa entre traficantes? Não sei. Eu tenho sérias dúvidas.

● **A decisão do governo no Rio pode fazer com que outros Estados peçam as mesmas providências do governo federal?**

Pode, mas não é bom. Eu acho que o saneamento de início tem que ser interno, considerados os poderes existentes no próprio Estado. Vejo com muita preocupação essa intervenção, e receio considerando o Exército brasileiro.

CONTINUA

● O sr. falou de desgaste do Exército. Em qual sentido?

Ele ir para rua, a população de bem acreditar que vai ter uma segurança maior em curto espaço de tempo, e não ter. Isso desgastará a imagem do Exército. Logicamente o Exército não existe para nos proporcionar segurança pública e interna. Existe para nos defender de uma agressão externa, por exemplo.

● Há muitos indícios de envolvimento de representantes do Estado com o crime...

Essa promiscuidade é terrível, inimaginável. Agora, como consertar? O Exército concertará? Tenho sérias dúvidas. O que precisa é o saneamento tanto quanto possível com as forças internas do Estado. A intervenção é sempre a exceção. É a primeira desde a Constituição (de 1988).

● O sr. acredita em melhora após dez meses de intervenção?

Eu li num romance que quando uma luz se apaga, que é a esperança, é muito mais escuro do que se ela jamais houvesse brilhado. A sociedade não pode nutrir esperança de dias melhores imediatos. O trabalho é um pouco mais profundo. E passa pelo lado social, de viabilizar de alguma forma que jovens tenham oportunidade no mercado de trabalho.

● O problema de segurança seria a ponta final dos outros problemas que o Estado enfrenta.

Nós vivenciamos tempos estranhos, não sabemos aonde vamos parar, isso em todos os setores da vida nacional. Agora é um problema que está muito enraizado no País inteiro. Precisa haver muita compenetração dos homens que aceitam o cargo público, e que se presume que queiram cargo público para servir, e não para se servirem do cargo público.

● O general Braga Netto irá coordenar as forças de segurança, ainda não está certo como será efetivamente a atuação nas ruas. Ele conhece porque participou de alguns auxílios para as

forças repressivas. Conhece a situação do Rio de Janeiro, muito embora mineiro. É um homem que tem uma trajetória elogiável em termos de dedicação das Forças Armadas. Mas isso não é suficiente. O problema passa pelo aspecto social. Ver como se concerta esse contexto de absoluto desequilíbrio entre serviços essenciais, necessidades da população, entre mão de obra ofertada e empregos.

● E sobre o decreto de intervenção, qual a sua opinião?

Quanto ao decreto em si, se é constitucional ou inconstitucional, não irei comentar. Talvez eu possa até julgar isso.

QUEM É

● Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) desde 1990, quando foi nomeado pelo então presidente Fernando Collor de Mello, Marco Aurélio Mello tem 71 anos e é um dos ministros com mais tempo na Corte entre a composição atual. Assumiu o cargo apenas um ano após o decano do Supremo, Celso de Mello. Marco Aurélio foi presidente do STF entre 2001 e 2003 e já atuou nos Tribunais Superiores do Trabalho e Eleitoral.



Opinião. Mello preferiu não comentar decreto de Temer

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

PERGUNTAS & RESPOSTAS

Medida tem efeito imediato

19 FEV 2018

1. O que é a intervenção federal realizada no Rio?

É um instrumento previsto na Constituição Federal para "pôr termo a grave comprometimento da ordem pública". Um interventor, o general Walter Souza Braga Netto, chefe do Comando Militar do Leste (CML), foi nomeado por decreto e responderá apenas ao presidente Michel Temer. Ele terá todos poderes previstos no artigo 145 da Constituição do Estado do Rio (trecho que determina justamente os poderes do governador), mas poderá usá-los apenas para atribuições diretamente relacionadas à segurança pública.

2. É uma intervenção militar?

Não. É uma intervenção federal, em que o interventor é um general do Exército.

3. O que o interventor poderá fazer?

Na prática, mandará nas polícias do Rio, incluindo bombeiros. Terá poder de nomear e demitir funcionários, editar portarias e decretos e promover qualquer mudança administrativa. Poderá reorganizar a distribuição de efetivo, planejar ações e operações, à revelia do governo do Estado.

4. O que muda no policiamento do Rio?

Ainda não se sabe. Não há plano traçado pelo interventor.

5. Quando começa e quanto tempo vai durar a intervenção federal?

Começou na sexta-feira, quando o decreto foi publicado. Entretanto, a Constituição prevê que Câmara e Senado têm de aprovar o texto, o que pode ocorrer ainda hoje. O decreto determina a intervenção até 31 de dezembro deste ano.

Pelo menos 14 dos 17 membros do Conselho Nacional de Justiça obtiveram rendimento mensal acima do teto em 2017; órgão é responsável por normatizar 'penduricalhos'

Maioria dos integrantes do CNJ recebeu acima do teto

Membros do CNJ recebem acima do teto constitucional

Catorze dos 17 integrantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) receberam acima do teto constitucional de R\$ 33,7 mil pelo menos uma vez em 2017. Criado em 2004, o órgão é responsável por regulamentar o recebimentos de "penduricalhos", como auxílios-moradia e alimentação, que elevam pagamentos a magistrados, incluindo os próprios conselheiros.

Felipe Frazão

Rafael Moraes Moura / BRASÍLIA

Responsável pela fiscalização da própria magistratura e o aperfeiçoamento do sistema judiciário brasileiro, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) possui pelo menos 14 integrantes - 13 conselheiros e o secretário-geral - que receberam em 2017 rendimento líquido acima do teto constitucional, de R\$ 33,7 mil, equivalente ao salário de um ministro do Supremo Tribunal Federal. Ao todo, a cúpula do CNJ é formada por 17 integrantes, sendo 15 conselheiros.

Criado em 2004, o CNJ é o órgão responsável por regulamentar o recebimento dos penduricalhos que elevam os paga-

mentos aos magistrados, incluindo aos próprios conselheiros. Embora já tenha anunciado diversas ações para dar mais transparência aos vencimentos no Judiciário, nenhuma medida efetiva foi tomada até hoje para acabar com os chamados "supersalários" no Poder.

Levantamento feito pelo Estado com base nas folhas de pagamento dos órgãos de origem dos integrantes do CNJ, de janeiro a dezembro do ano passado, aponta que a remuneração global desses integrantes do conselho extrapolou o teto ao menos uma vez em 2017, incluindo o salário e os penduricalhos, como auxílio-moradia, auxílio-alimentação, antecipação de 13.º salário e outros benefícios. Eles também acumulam verbas recebidas por sua atuação no CNJ, o que eleva os vencimentos.

Embora os salários base (subsídio) estejam dentro do teto constitucional, os conselheiros acabam ultrapassando o patamar com o acúmulo dos penduricalhos, considerados indenizações e, por isso, não descontados. Em setembro de 2014, o ministro Luiz Fux, do STF, deu liminares que asseguraram o direito ao auxílio-moradia a todos os juízes em atividade no País. No mês seguinte, o CNJ editou uma resolução assegurando a ajuda de custo para moradia a todos os membros da magistratura nacional.

O conselheiro mais bem remunerado no período analisado pela reportagem foi o ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST) Aloysio Corrêa da Veiga, que recebeu R\$ 110 mil em dezembro. Veiga também recebeu acima do teto em novembro (R\$ 57 mil) e junho (R\$ 55 mil).

O conselheiro Valtércio Ronaldo de Oliveira, desembargador do TRT-BA, extrapolou o teto em seis meses do ano passado. Em dezembro, ele recebeu R\$ 101 mil. O conselheiro Márcio Scheifler Fontes também recebeu acima do teto em seis dos 12 meses do ano passado. Em sessão do CNJ, porém, Schiefler disse que mesmo verbas tradicionalmente vistas como indenizatórias, como ajuda de custo para mudança ou diárias, podem vir a "desnaturar-se".

"Muito menos será possível a qualquer órgão, seja do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público, por ato administrativo, invocar autonomia para criar mecanismos artificialmente indenizatórias que terminam por burlar o regime constitucional do subsídio", criticou, ao analisar um caso.

CONTINUA

18 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Uma resolução de 2006 do CNJ prevê que ficam de fora do cálculo do teto remuneratório o auxílio-moradia, diárias, auxílio-funeral e outras parcelas indenizatórias previstas na Lei Orgânica da Magistratura Nacional. No entanto, o parágrafo XI do artigo 37 da Constituição diz que "a remuneração, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal".

O plenário do STF deverá discutir as liminares de Fux sobre auxílio-moradia em março, mas a data do julgamento ainda não foi marcada pela ministra Cármen Lúcia, presidente do Supremo e do CNJ.

Monitoramento. Por determinação da ministra, tribunais de todo o País foram obrigados a enviar ao conselho planilhas com as remunerações de seus integrantes, mas até agora não foi criada uma comissão para apurar os chamados "supersalários". Seis tribunais e o Conselho da Justiça Federal ainda não encaminharam os dados de dezembro.

Cármen também ainda não levou ao plenário do conselho uma resolução que prevê um sistema de monitoramento, a ser gerido pelo próprio CNJ, com o objetivo de analisar as informações sobre os vencimentos de juizes, desembargadores e ministros de todo o País. Inspirado em modelo implementado pelo Banco do Brasil para monitorar a sua folha de pagamento, o próprio software poderia alertar o CNJ no caso de distorções. Procurada pela reportagem, a ministra não se manifestou.

Os integrantes do conselho foram procurados e sustentam que suas remunerações têm amparo legal, pois os benefícios são indenizações não submetidas ao abatimento do teto constitucional.

Órgão tem advogado, juiz e procurador

● Também receberam de seus órgãos de origem pagamentos globais líquidos que furaram o teto constitucional a presidente do STF, Cármen Lúcia; o ministro do STJ João Otávio de Noronha; a desembargadora do TJ-CE Maria Iracema Martins do Vale; a desembargadora do TRF-3 Daldice Maria de Santana; o juiz federal da 2ª Região Fernando César Baptista de Mattos; a procuradora aposentada do Ministério Público do Paraná Maria Tereza Uille Gomes, o procurador do MP-SP Arnaldo Hossepian Lima Júnior; o procurador Rogério José Bento do Nascimento; e o secretário-geral do CNJ, juiz Júlio Ferreira de Andrade, e os advogados Henrique de Almeida Ávila e Valdetário Andrade Monteiro.

CONTINUA

CONTINUAÇÃO
BENEFÍCIOS

O ESTADO DE S. PAULO

Levantamento mostra que 14 dos 17 integrantes do CNJ receberam em 2017 rendimento líquido acima do teto constitucional, de R\$ 33,7 mil; eles dizem que pagamentos têm amparo legal

Conselheiros do CNJ

EM REAIS

	SUBSÍDIO	VANTAGENS INDIVIDUAIS	INDENIZAÇÕES	VANTAGENS EVENTUAIS	TOTAL DOS CRÉDITOS	TOTAL DE DÉBITOS	RENDIMENTO LÍQUIDO
 Aloysio Corrêa da Veiga	32.075	3.528	884	117.186	▶ 153.673	◉ 43.342	110.332 (EM DEZ)
 Daldice Maria de Almeida	30.471	0	884	87.350	▶ 118.706	◉ 11.006	107.700 (EM ABR)
 Valtécio Ronaldo de Oliveira	30.471	7.729	884	72.977	▶ 112.062	◉ 10.685	101.377 (EM DEZ)
 Arnaldo Hossepian Lima Júnior	30.471	2.475	59.696	0	▶ 92.642	◉ 17.844	74.798 (EM FEV)
 Fernando César de Mattos	28.947	0	1.314	52.624	▶ 82.885	◉ 17.773	65.112 (EM SET)
 Rogério José Bento Nascimento	30.471	0	33.701	15.235	▶ 79.407	◉ 19.880	59.527 (EM DEZ)
 Márcio Schiefler Fontes	28.947	0	5.769	30.217	▶ 64.933	◉ 9.776	55.158 (EM DEZ)
 João Otávio de Noronha	32.075	3.528	5.262	26.729	▶ 67.594	◉ 13.449	54.144 (EM DEZ)
 Maria Iracema do Vale	30.471	3.656	5.443	25.392	▶ 64.963	◉ 14.144	50.819 (EM JUN)
 Júlio Ferreira Andrade*	28.947	0	8.156	15.875	▶ 52.979	◉ 9.400	43.579 (EM OUT)
 Maria Tereza U. Gomes	30.471	0	705	30.471	▶ 60.942	◉ 18.998	41.944 (EM DEZ)
 Cármem Lúcia	33.763	0	3.714	16.881	▶ 54.358	◉ 12.551	41.807 (EM JAN)
 Henrique de Almeida Ávila	32.075	0	1.832	14.701	▶ 48.608	◉ 8.392	40.216 (EM JUN)
 Valdetário Andrade Monteiro	32.075	0	2.170	12.295	▶ 46.540	◉ 12.215	34.325 (EM OUT)

TETO CONSTITUCIONAL
R\$ 33,7 MIL

18 FEV 2018

CONTINUA

Vencimentos têm base legal, dizem conselheiros

Integrantes que ganharam acima do teto defendem remuneração extra e afirmam que são isentos para analisar casos de supersalários no CNJ

Os integrantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que receberam, em parte dos meses do ano passado, valores que superam o teto constitucional de R\$ 33,7 mil afirmaram que os vencimentos têm amparo legal. Parte deles não especificou, porém, que benefícios de fato recebe.

Questionado se teria isenção para analisar casos dos supersalários, o conselheiro Aloysio Veiga disse que tem “atuação independente”. Afirmou que “a remuneração percebida em 2017 encontra-se dentro das normas”. O procurador de Justiça de São Paulo Arnaldo Hossepian disse que sua remuneração “encontra amparo na legislação”. “Os valores são submetidos aos órgãos de controle do Ministério Público e, atualmente, do Poder Judiciário.”

O desembargador Valtércio de Oliveira, do TRT-5, afirmou que tem “total isenção” para atuar no CNJ, porque os recebimentos “estão dentro da lei”. A assessoria do ministro João Otávio de Noronha disse que ele também “só recebeu pagamentos que têm amparo legal”.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina informou que o juiz Márcio Schiefler Fontes “jamais recebeu acima do teto”. “A atuação do juiz no CNJ deve ser aferida por suas decisões, que são públicas e recentes.”

Constituição. “As parcelas de qualquer espécie estão previstas na Constituição, em lei ou em norma do CNJ”, disse o conselheiro Fernando Mattos, juiz da 2.^a Região. O Tribunal de Justiça do Ceará afirmou que a remuneração da desembargadora Maria Iracema do Vale respeita

o teto. “Além do subsídio mensal, são, eventualmente, acrescidas verbas de caráter indenizatório, autorizadas por lei.”

“Todas as verbas recebidas, sempre de acordo com a lei, observam o teto constitucional e são auditadas por órgãos de controle interno e externo (TCU e CNJ)”, disse a desembargadora Daldice Almeida, do TRF-3.

O Ministério Público do Paraná informou que a procuradora aposentada Maria Tereza Uille Gomes recebeu valores adicionais no ano passado porque, por diversos anos, não tirou férias. “As verbas indenizatórias, que não se submetem ao teto constitucional, são relativas a indenização de férias e licenças especiais não usufruídas.”

O conselheiro Valdetário Monteiro disse que recebeu a mais em outubro porque acumulou parte da remuneração por dias trabalhados no mês anterior. “O que há é uma defasagem salarial dos magistrados. Tentou-se corrigir com a concessão do auxílio.” O procurador da República Rogério Nascimento disse que sua atuação é “técnico-jurídica”. Afirmou que uma das razões para o valor pago a ele ter ultrapassado o teto em 2017 foi o recebimento de gratificação natalina e férias.

A assessoria do CNJ informou que os valores pagos ao secretário-geral, Júlio Andrade, “respeitam as normas referentes ao teto constitucional”. Disse ainda que o conselheiro Henrique Ávila recebeu além do teto porque houve pagamento do 13.^o salário, de forma parcelada.

A ministra Cármen Lúcia, procurada por meio do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, não respondeu. / FELIPE FRAZÃO e RAFAEL MORAES MOURA

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

CRISTIANO MARONNA

18 FEV 2018

LUCIANA ZAFFALON

ANÁLISE: Cristiano Maronna e Luciana Zaffalon

Quando o teto vira piso e o descontrole vira regra

Não se pode ignorar que o Poder Judiciário custa muito caro e é pouco transparente. A pesquisa “O custo da Justiça no Brasil: uma análise comparativa exploratória” permite comparar o quanto se gasta com a Justiça em diferentes países, considerando os respectivos PIBs: a Espanha despende 0,12% de seu PIB com o Judiciário, a Argentina, 0,13%, e os EUA e a Inglaterra, 0,14%. O Brasil consome 1,30%.

Sem qualquer controle social efetivamente externo, é o próprio Judiciário que dá a palavra final a respeito de questões internas corporais, incluindo a política remuneratória: o CNJ, órgão criado como instância fiscalizatória da magistratura, é formado majoritariamente por... magistrados. Com isso, mantêm-se distorções, com juízes do próprio Conselho recebendo polpudos complementos salariais, acima do teto constitucional e, ainda, não tributados.

Há outro fator: o custeio dos penduricalhos nas carreiras jurídicas pode funcionar como moeda de troca na relação com os demais Poderes, ao se negociar, por exemplo, suplementações orçamentárias para o Judiciário a cada ano. Esses diálogos permitem a magistrados ganhos que os colocam entre os 0,1% mais ricos do Brasil.

O CNJ sabe disso e mais. Em 2006, pesquisa encomendada pelo órgão constatou que 2.978 magistrados e servidores do Judiciário do País recebiam acima do teto. A pesquisa encontrou irregularidades em 19 Tribunais Estaduais e um Federal.

A pauta é atual e incomoda parte dos magistrados, como os que realizaram neste mês manifestação no STF em defesa de interesses corporativos, como o auxílio moradia.

Um debate de fundo deve ser feito, ainda mais com os gastos sociais congelados por 20 anos. Pagar benesses a carreiras jurídicas não encontra lastro no interesse público, tanto que apenas beneficiários desses valores são capazes de defendê-las. O desafio democrático se intensifica por se tratar de sujeitos que consolidam jurisprudências e interpretam normas, inclusive as de moralidade administrativa.

Delfim Neto, em artigo publicado em 2017, resumiu esse paradoxo: aqueles a quem cabe julgar nossos conflitos têm aplicado uma “hermenêutica esperta”, muito bem servida por “exegeses criativas que transformaram o limite constitucional em letra morta”.

É momento de pensar sobre o real equilíbrio entre os Poderes que compõem o Estado brasileiro, que está a serviço da sociedade, e não o contrário. Que o fiel da balança seja o interesse público e se reflita no direcionamento dos recursos.

CRISTIANO MARONNA É ADVOGADO, MESTRE E DOUTOR EM DIREITO PENAL PELA USP, É PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS

LUCIANA ZAFFALON É ADVOGADA, MESTRE E DOUTORA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELA FGV-SP E COORDENADORA-GERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS

18 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Justiça condena secretário de Doria por improbidade

Avelleda nega a acusação e diz que vai recorrer: ele e 12 empresas são acusados de fraude na licitação da linha 5-Lilás do Metrô de SP

**Pedro Venceslau
Luiz Vassallo**

A 9.^a Vara da Fazenda Pública de São Paulo condenou anteontem o ex-presidente do Metrô de São Paulo Sérgio Avelleda, atual secretário municipal de Transporte da gestão João Doria (PSDB), à perda de função pública e suspensão de direitos políticos pelo prazo de cinco anos por improbidade administrativa e ao pagamento de R\$ 326,9 milhões de ressarcimento do suposto prejuízo aos cofres públicos. Cabe recurso.

A razão disso é que ele e 12 empresas são acusados de fraudar licitação para a construção da Linha 5-Lilás (Largo 13 à Chácara Klabin), em São Paulo, em 2010. Avelleda presidiu o Metrô e a CPTM nas gestões tucanas de José Serra e Geraldo Alckmin. São elas: OAS, Galvão Engenharia, Serveng, Andrade Gutierrez, Mendes Júnior, Heleno, Carioca, Cetenco, Queiroz Galvão, Triunfo, CR Almeida e Consbem. Procuradas, as empresas não se manifestaram até a conclusão desta edição.

A Justiça também homologou acordo de delação premiada celebrado entre a empreiteira Camargo Corrêa e o Ministério Público na área cível no qual a empresa confessa atos de improbidade administrativa.

A origem do processo foi uma reportagem do jornal *Folha de S. Paulo* de outubro de 2010 que informava já ter conhecimento

dos vencedores do certame meses antes da contratação. De acordo com a sentença da juíza Simone Gomes Rodrigues Casoretti, os réus “agiram como verdadeiros donos da obra pública e decidiram, muito tempo antes da entrega e abertura dos envelopes, com qual parte da obra ficariam e, para tanto, apresentaram para o lote desejado proposta com valor bem aproximado ao indicado no orçamento do Metrô e para o demais lotes que não tinham interesse valor superior para que esses não saíssem vencedor”.

A juíza questiona a alegação de Avelleda de que nada sabia sobre o cartel e não poderia ter anulado o contrato unilateralmente apesar de ser diretor-presidente do Metrô.

O colaborador Jorge Arnaldo Curi Yazbel, gerente do consórcio CCCC, um dos envolvidos na obra, disse à Justiça que, ao assumir o projeto, tomou conhecimento que houve um acordo entre as empresas. Ele também afirmou que foi feito um pagamento para um diretor do Metrô como “ajuda prestada na elaboração para direcionamento do edital”.

Defesa. Procurado pela reportagem, Avelleda ressaltou que não foi acusado criminalmente e que não há acusação de corrupção. “Considero a decisão injusta. Vamos recorrer. Não assinei o contrato, que foi feito antes da minha chegada ao Metrô.” Ainda segundo o secretário, foi feito à época um processo adminis-

trativo que concluiu que não havia prova de cartel. “Como não havia prova robusta decidimos tocar a obra.” Avelleda também vai alegar que houve cerceamento de defesa e que a sentença teria sido proferida “sem a produção de provas”.

“Se tivéssemos anulado (a licitação) estaríamos discutindo na Justiça sem as obras prontas. A população estaria sem poder usar o metrô.” Ao tomar a decisão, o secretário avaliou que se por ventura aparecesse uma prova, as empreiteiras seriam condenadas a indenizar o Metrô.

O ESTADO DE S. PAULO

Primo de Aécio é acusado de violar uso de tornozeleira

18 FEV 2018

O empresário Frederico Pacheco de Medeiros, primo do senador Aécio Neves (PSDB-MG), violou por duas vezes a área de circulação permitida pela tornozeleira eletrônica antes de retirá-la. “Fred” recebeu duas advertências da Secretaria de Administração Penitenciária de Minas Gerais (SEAP), órgão responsável por monitorar o uso do equipamento, em outubro e novembro do ano passado. No mês seguinte, o ministro Marco Aurélio, do Supremo Tribunal Federal (STF), liberou o empresário da tornozeleira.

Em maio do ano passado, durante a Operação Patmos, Frederico Pacheco foi preso por suspeita de envolvimento no pagamento de suposta propina de R\$ 2 milhões do grupo J&F ao senador Aécio Neves. “Fred” foi gravado por executivos do grupo recebendo R\$ 500 mil na sede da J&F em São Paulo. Em junho, o STF converteu a custódia em domiciliar com medidas cautelares, como a proibição de se comunicar com os demais investigados, proibição de se ausentar sem autorização judicial, entrega dos passaportes e o uso da tornozeleira.

A decisão do ministro Marco Aurélio foi tomada em 2 de dezembro. O registro da primeira violação chegou ao gabinete do ministro, em Brasília, em 6 de novembro. O segundo, em 14 de dezembro. A documentação sobre as infrações do empresário foi anexada a um processo no STF em 6 de fevereiro.

Segundo os registros da Secretaria, em 18 de outubro, às 12h49, “Fred” esteve no bairro da Serra, em Belo Horizonte. O local fica a 29 quilômetros do condomínio onde a defesa informou que o empresário estava morando, na cidade de Nova Lima. Na segunda infração, a SEAP verificou que Frederico Pacheco de Medeiros estava às 19h27 no Jardim Canadá, em Nova Lima. O empresário não teria apresentado justificativas. A reportagem ligou para a defesa de Frederico

Pacheco, mas não obteve resposta. O ministro Marco Aurélio informou que como a questão está submetida ao Supremo ele “deixa para se posicionar no Plenário”. A SEAP não quis se manifestar sobre o caso. / **JULIA AFFONSO**

18 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Acordos ainda frágeis



Certamente é alvissareiro o anúncio, feito pela Advocacia-Geral da União (AGU), de que o governo e o Ministério Público chegaram a um entendimento sobre os acordos de leniência. Segundo Grace Mendonça, ministra da AGU, a proposta é que os diversos órgãos – Ministério Público, AGU, Controladoria-Geral da União (CGU) e Ministério da Transparência – participem desde o início das tratativas com as empresas dispostas a celebrar um acordo de leniência para que os termos da colaboração, com as respectivas multas, sejam definidos conjuntamente.

É claramente inviável a situação atual, em que cada órgão se atribui a competência de capitanear isoladamente a tarefa de combater a corrupção. Há uma enorme interseção das competências de cada órgão, o que é ineficaz administrativamente, leva a desnecessários gastos públicos e gera uma grave insegurança jurídica. Em vez de estimular, o sistema atual dificulta que as empresas eventualmente interessadas em colaborar com o Estado façam um acordo de leniência.

“Para nós, é um problema superado. Já temos bases claras para trabalhar em conjunto daqui para frente”, disse Grace Mendonça ao **Estado**. Ainda que seja compreensível o otimismo, o entendimento anunciado entre o governo e o Ministério Público está longe de garantir agilidade e segurança aos acordos. A rigor, o que foi anunciado é uma declaração de boa vontade, pois continuará sendo necessário que cada um dos órgãos aceite os termos de cada acordo celebrado.

Tanto é assim que a solução proposta pela AGU – a negociação em conjunto – requer a posterior celebração de “acordos-espelho”. A empresa disposta a celebrar o acordo de leniência deverá firmar vários contratos idênticos: com o Ministério Público, com a AGU e a CGU,

etc. Se algum órgão discordar dos termos do acordo, o que não é improvável, a situação voltará a ser exatamente a mesma.

Mais do que resolver um problema, a proposta da AGU atesta a existência do problema. Com a legislação atual, a celebração de um acordo de leniência necessita da anuência de todos esses órgãos públicos. E não é difícil perceber que um sistema com essa pluralidade de atores não pode ser eficaz, rápido e tampouco seguro.

Os acordos de leniência são um instrumento importante para o combate à corrupção e para a preservação de um saudável ambiente de negócios. Eles não apenas permitem que as empresas colaborem com as investigações e esclareçam fatos sobre o seu passado, como são ocasião para que novas e melhores práticas sejam adotadas nas companhias, ao estimular um clima de maior transparência.

Quando bem usado, o acordo de leniência inverte a lógica do crime, pois deixa de valer a pena esconder o delito a qualquer preço. Além de punir os corruptos, dificulta-se a continuidade do crime. E, não menos importante, a leniência permite a continuidade da atividade econômica, ao assegurar um caminho para que a empresa, devidamente expurgada de seus elementos corruptores, siga funcionando. O acordo de leniência colabora, portanto, para o cumprimento de um importante princípio do Estado Democrático de Direito: a pena deve recair apenas sobre os autores do crime. Não faz sentido que empregados de uma empresa percam seus empregos em razão de delitos que eles não cometeram.

Tendo em vista a importância do acordo de leniência para o Direito e a economia, é evidente a necessidade de elaborar uma legislação adequada sobre o tema. Além de harmonizar as competências dos órgãos públicos, ela deve prever um procedimento preciso, que dê segurança jurídica aos acordos.

Nesse trabalho de dar unidade a uma legislação complexa, será preciso enfrentar alguns temas difíceis, mas muito relevantes para a normalidade do País. Será necessário, por exemplo, definir com mais precisão a competência do Ministério Público. Atualmente, muitos de seus membros consideram-se autorizados a atuar em todos os assuntos da vida nacional. Logicamente, tamanha amplidão, além de dificultar a segurança jurídica, é estímulo para o arbítrio.

18 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO O 'MONSTRO' CRIADO POR SEPÚLVEDA

Ex-procurador-geral e ex-ministro do Supremo, advogado de Lula faz 'mea-culpa' sobre sua iniciativa de fortalecimento do Ministério Público

Luiz Maklouf Carvalho

O advogado José Paulo Sepúlveda Pertence, que defende o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva da condenação em segunda instância no TRF-4, foi das primeiras autoridades a criticar a configuração do Ministério Público depois da Constituição de 1988. "Não sou o Golbery, mas também criei um monstro", disse ele sobre o MP, em março de 1989, ao presidente da República José Sarney, a quem servia, desde 1985, como procurador-geral da República. A opinião foi reiterada em julho de 2016, ao site Conjur. Além de lembrar a conversa com Sarney, Pertence confirmou a citação comparativa ao criador do Serviço Nacional de Informações, o famigerado SNI.

Pertence é de 1937 - nascido em Sabará, Minas, dez dias depois do golpe que instaurou o Estado Novo. Está a caminho dos 81. Não foi constituinte, como se sabe, mas integrou, também por indicação de Sarney, a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, mais conhecida como Comissão dos Notáveis (ou Comissão Afonso Arinos). Esta comissão elaborou um projeto de Constituição - não aceito formalmente pelos constituintes, mas com grande influência durante os trabalhos. Pertence foi o principal responsável, na comissão, pela proposta de fortalecimento institucional do Ministério Público - mais tarde radicalizada pela Constituinte. Trabalhou, também, pela aprovação da Lei de Ação Civil Pública, de 1985, pioneira no fortalecimento do

• 'Homenagem'

"Não sou o Golbery, mas também criei um monstro."

"O motivo da saída (do STF) foi fazer uma homenagem ao Menezes Direito e a todos que patrocinaram a sua candidatura. Ele não era o meu perfil, não seria o meu candidato, mas tinha excelentes relações pessoais."

Sepúlveda Pertence

ADVOGADO DO EX-PRESIDENTE LULA

MP. O projeto de Constituição da Comissão dos Notáveis, disponível na internet, criava, no artigo 56, a figura do "Defensor do Povo". Pertence foi contra, mas perdeu.

Promulgada a Constituição, em de outubro de 1988, houve pressão para que o procurador-geral deixasse o cargo - já que não era promotor de carreira, como então obrigatório. Em março de 1989, Sarney o indicou para ministro do Supremo Tribunal Federal. O advogado e ex-procurador chegou ao STF em maio de 89, quase vinte anos depois de ter sido aposentado compulsoriamente pelo igualmente famigerado Ato Institucional n.º 5. Pertence atuou no escritório de Vítor Nunes Leal, igualmente cassado do Supremo. Nos momentos mais difíceis, alguns muito difíceis, teve o apoio do já influente advogado Sérgio Bermudes.

Em 1969, Pertence começou uma longa e combativa atuação na Ordem dos Advogados do Brasil, onde chegou a vice-presidente do Conselho Federal. Com a anistia, em 1980, foi reintegrado do Ministério Público Federal como procurador, e retomou a cadeira de professor na Universidade de Brasília.

Foi ministro do Supremo por 18 anos - e presidente entre maio de 1995 a maio de 1997. Foi durante sua gestão que a Corte começou a se informatizar e a sair do casulo. Que o digam seus inúmeros embates institucionais com o governo Fernando Henrique Cardoso, ou momentos que ficaram para a história, como aquele, em fevereiro de 1996, em que alegou problemas de agenda para não receber o presidente do Peru, Alberto Fujimori, que em 1992 havia fechado o congresso peruano.

Aposentadoria. Pertence aposentou-se do Supremo, como público, alguns meses antes da data limite. Poderia ter ficado até novembro de 2007, quando completaria 70 anos (a 'expulsória' daqueles tempos), mas saiu em agosto daquele ano. Houve muita especulação sobre os motivos da antecipação. Pertence os esclareceu em uma entrevista de maio de 2010 - quando, então, ex-ministro do STF, trabalhava como um dos mais prestigiados advogados na sede brasileira do escritório Sérgio Bermudes, o mesmo dos momentos difíceis.

O advogado contou, então, que saiu antes da compulsória justo a pedido de Bermudes, um dos mais fortes articuladores, se não o maior, da indicação do ministro Menezes Direito, então no STJ - a quem prometera mover mundos e fundos, dentro de seu alcance, para levá-lo ao Supremo. Bermudes sentiu que havia chance com a vaga de Pertence. O problema é que se fosse esperar o ministro sair na data devida, Direito teria feito aniversário (em 8 de setembro) e atingido a idade proibitiva para a indicação (65 anos).

CONTINUA

18 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Por livre e espontânea vontade, o conservador Menezes Direito jamais seria o candidato de Pertence para substituí-lo. Numa conversa com o presidente Lula, no começo de 2006, este lhe perguntara, brincando: "E aí, Zé Paulo, quem vai para a tua vaga?". O ministro citou o nome do advogado e constitucionalista Luís Roberto Barroso, e o da quase-prima Cármen Lúcia, que acabou indo antes. Se tivesse que citar dez nomes, o de Menezes Direito não viria. Mas Bermudes pediu por Direito. Teve o aval e o apoio decisivos do então ministro Nelson Jobim, a concordância tácita do advogado e ministro Márcio Thomaz Bastos, e, claro, tanto Pertence pesava na balança, a indicação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

"Eu já vinha dizendo que não ia esperar a compulsória", contou Pertence. "Estava em fase de um certo cansaço com a linha de produção do STF. Às sextas não havia sessões - mas eu ficava no gabinete. Era um protesto silencioso. Estava cansado."

No começo de 2007, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, ligou a ele para dizer que a Polícia Federal tinha uma interceptação telefônica que poderia comprometê-lo - por levantar a suspeita de que recebera R\$ 600 mil de propina de um advogado. "Era um equívoco, um absurdo completo, que o Márcio ficou de acompanhar", disse o advogado. Indignado com a aleivosia, Pertence deu uma entrevista partindo para o ataque. Assustou-se com alguns comentários postados no site depois da entrevista. "Foi terrível. Tinha gente propondo o meu enforcamento. Essa sugestão do enforcamento me deprimiu. E isso me chateou muito."

Juntando tudo, saiu do STF. "O motivo da saída foi fazer uma homenagem ao Menezes Direito e a todos que patrocinaram a sua candidatura", disse. "Ele não era o meu perfil, não seria o meu candidato, mas tinha excelentes relações pessoais. Eu vou sacrificar o sonho de um sujeito por causa de mais dia ou menos dia? Não achei que era justo, e saí."

No fim de 2007, governo Lula II, o ex-ministro passou a integrar, e depois a presidir, a Comissão de Ética Pública da Presidência da República. Renunciou em setembro de 2012, no Dilma I, depois que a presidente não renovou o mandato de dois dos conselheiros.

Manuel Eisner, diretor do Centro de Estudos da Violência da Universidade de Cambridge

'Violência faz Brasil viver processo descivilizatório'

Pesquisador que lidera campanha mundial para redução de homicídios critica situação brasileira e pede direitos efetivos

Marco Antônio Carvalho

O professor suíço Manuel Eisner, de 58 anos, tem uma mensagem que pode parecer exótica para os brasileiros: o mundo está ficando menos violento. Como diretor do Centro de Estudos da Violência da Universidade de Cambridge, na Inglaterra, e estudioso das causas e consequências da violência em diferentes sociedades, ele vai além: o mundo pode reduzir o atual nível de homicídios pela metade em 30 anos.

Para isso, é fundamental contar com o engajamento de países da América Latina, onde estão 17 das 20 maiores taxas nacionais de assassinatos. Junto aos vizinhos, o Brasil pertence a uma concentração de violência que não encontra similaridade em todo o mundo – e está vendo a situação piorar. É um processo de descivilização, comenta Eisner. Para começar a reverter a situação, as estratégias elaboradas pelo professor em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS), da Organização das Nações Unidas (ONU), preveem, primeiro, um “estado de direito efetivo”, com combate à corrupção de oficiais públicos, aprimorando a legitimidade por meio de instituições inclusivas. De forma mais específica, ele pede mudanças no sistema de justiça criminal, com ataque à impunidade nos casos de homicídio, por exemplo. Eisner diz duvidar da eficácia da intervenção no Rio, assim co-

mo de políticas como as que estão em discussão no Congresso, como mais armas nas ruas. “Assegurar-se que a punição é justa, provável e rápida importa muito mais.” Leia, a seguir, a entrevista concedida ao **Estado**:

● **O que leva o senhor a acreditar que é possível reduzir a violência pela metade em 30 anos?**

Muitas sociedades foram bem sucedidas em reduzir substancialmente a violência, especialmente o homicídio, nos últimos 30 para 40 anos. Com frequência, essas reduções chegam a 60-80% – o que significa que os cidadãos vivem com melhor segurança nas suas vidas cotidianas. Isso inclui, por exemplo, Cingapura, Itália, Estados Unidos e Rússia. O que eles fizeram? Na maioria dos países, a queda nos homicídios foi uma parte de uma tendência mais abrangente, incluindo quedas nos crimes patrimoniais, do bullying nas escolas, do abuso de álcool e de casos de gravidez na adolescência. Em outras palavras, o comportamento da população jovem melhorou em vários aspectos. Também em vários países parece que a combinação de tecnologias de segurança com a melhoria no policiamento desempenhou um importante papel.

● **Como analisa a situação brasileira?**

A atual situação no Brasil é melhor descrita como uma guerra crônica de pequena escala, que permeia a vida das pessoas na maior parte do País. O Brasil perde mais cidadãos para a violência a cada ano do que os Estados Unidos durante toda a guerra do Vietnã. Cerca de 800 mil brasileiros foram assassinados desde o ano 2000, que equivale a eliminar toda

a população da cidade de João Pessoa. O País teve relativamente um alto nível de violência no século 19, em parte por causa da escravidão, mas também por causa do código de honra e do justicamento que caracteriza sociedades que têm Estados fracos. No entanto, nos anos 1870 a taxa de homicídios já era bem mais baixa do que é hoje, sugerindo que o Brasil está vivenciando um processo de descivilização.

● **O governo federal decidiu antontem por uma intervenção com uso das Forças Armadas no Rio. Isso poderá ser eficaz?**

No México foi tentada uma intervenção similar para lidar com a violência e as drogas. Evidência científica sugere que isso fez o problema piorar. Assim, o uso das Forças Armadas no Brasil pode parecer uma jogada boa para o público a curto prazo, mas poderá não dar em nada. Há o risco de que a atuação militar seja um desperdício de dinheiro. O problema do Rio exige uma estratégia de longo prazo focada no fortalecimento das polícias assim como na aplicação de estratégias efetivas de saúde, educação e planejamento urbano.

CONTINUA

18 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

● O Congresso discute medidas que podem liberar mais armas a civis e quer endurecer penas a criminosos. O que acha?

Chama a minha atenção o fato de o Brasil ser caracterizado por uma cultura de falta de respeito pela lei, o que se espalha por todo o sistema: a chance de um assassino ser preso é mínima, a corrupção está espalhada, e os agentes da polícia quase nunca são responsabilizados por execuções extrajudiciais. Sugeriria uma reforma que é mais profunda do que mais tempo de pena para criminosos ou mesmo mais armas nas ruas. Duvido que penas mais longas terão um efeito positivo, ainda se as prisões tivessem a capacidade de aprisionar mais tempo. Assegurar-se que a punição é justa, provável e rápida importa muito mais. E não há evidência de que facilitar o acesso a armas tenha efeitos positivos na segurança. Ao contrário.

18 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

COLUNA DO ESTADÃO

Ministro deve indeferir indenização a Chacrinha

O ministro da Justiça, Torquato Jardim, deve indeferir pedido de indenização de R\$ 100 mil feito pela família do apresentador Abelardo Barbosa, o Chacrinha, contrariando recomendação favorável da Comissão de Anistia. No processo em nome da viúva Florinda Barbosa, a família alegou que Chacrinha sofreu censura e foi preso por algumas horas pela Polícia Federal logo depois de gravar o programa Buzina do Chacrinha, na TV Bandeirantes, em julho de 1980. O ministro tem dito que não se convenceu de que houve perseguição política.

● **Siquini.** Os programas do Velho Guerreiro eram monitorados por censores da ditadura militar por causa da pouca roupa e do rebolado das chacetes na TV. Informado pela *Coluna*, o filho do apresentador, Leleco Barbosa, considerou injusta a negativa do ministro.

● **Tó na gaveta.** A decisão de Torquato ainda não foi publicada no *Diário Oficial*. Ele não é obrigado a seguir o parecer da Comissão de Anistia, favorável a Chacrinha. O órgão é consultivo.

17 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

O STF e decisões monocráticas

Pesquisa divulgada pelo site *Consultor Jurídico*, com base em dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), revela que, dos 26,5 mil julgamentos de mérito realizados pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2017, 13,6 mil – o que corresponde a 51,3% do total – foram realizados por um único ministro, sem a participação dos demais membros da Corte. No ano passado, o Supremo recebeu 103,6 mil processos, ante 90,3 mil em 2016. No cômputo geral, com a inclusão dos diferentes tipos de recurso judicial, as decisões monocráticas corresponderam a 89,8% das 113,6 mil proferidas em 2017.

Esses números mostram que o Supremo não apenas vem sendo cada vez mais demandado, como também está se revelando incapaz de exercer com eficiência sua responsabilidade maior – a de aplicar a Constituição e garantir a segurança do direito. Afinal, o mais importante tribunal do País é um órgão colegiado por sua própria natureza. Pela Constituição, quem recorre a ele tem o direito de ser julgado pelo plenário, e não por um magistrado individualmente. Quando isso não ocorre, quem bate às portas do Supremo para defender seus direitos acaba ficando na dependência do subjetivismo, das oscilações de humor, das convicções doutrinárias e das inclinações políticas de um único magistrado. E é esse justamente o gran-

de perigo das decisões monocráticas, uma vez que estão elas a estimular o protagonismo judicial e a gerar crises institucionais.

Quando o Supremo atua como órgão colegiado, ministros com distintas inclinações doutrinárias podem debater, divergir e examinar cada ação e cada recurso com profundidade e transparência. As discussões do plenário permitem que a Corte possa ser vista pelo nível da qualidade de formação de cada um de seus 11 membros, pela profundidade ou ligeireza do que dizem, pela consistência ou superficialidade de seus votos. Isso não só legitima a decisão dada, como ainda reforça a autoridade da Corte, já que as divergências são um dos pressupostos da democracia. Inversamente, nas decisões monocráticas não há diálogo nem troca de ideias, e muitas vezes elas acabam gerando dúvidas quanto à falta de imparcialidade e/ou viés corporativista da parte de quem as tomou. É esse o caso, por exemplo, do processo que contesta o pagamento de auxílio-moradia para a magistratura, cuja tramitação ficou paralisada porque o relator – ministro Luiz Fux, que tem uma filha desembargadora e é parte interessada na matéria – pediu vista e demorou mais de três anos para devolvê-lo ao plenário.

No cotidiano do Supremo, o excesso de decisões monocráticas em detrimento das decisões colegiadas revela também as estratégias políticas

adotadas pelos ministros para evitar o plenário ou tentar emparedá-lo. Por gerar imprevisibilidade e disseminar a incerteza jurídica, essas artimanhas têm efeitos corrosivos sobre o regime democrático, que é representativo por excelência.

Um simples pedido de vista de um ministro pode travar indefinidamente a tramitação de processos que interessam a toda a sociedade. Ao reter unilateralmente um caso em seu gabinete, um ministro com posição minoritária na Corte também pode impedir que a vontade da maioria prevaleça. Vendo-se como reformadores sociais e defendendo a tese de que “interpretações contramajoritárias aumentam as potencialidades civilizatórias” no âmbito de uma sociedade complexa e heterogênea como a brasileira, há no Supremo ministros que se valem das decisões monocráticas para tentar fazer prevalecer posições favoráveis a setores minoritários da sociedade, afrontando assim a regra de maioria.

Acima de tudo, a prevalência das decisões monocráticas sobre as decisões colegiadas no Supremo representa uma espécie de antessala para a politização da aplicação do direito e a subsequente transformação do legal em ilegítimo. Se continuarem agindo dessa maneira, sem valorizar as discussões e decisões de plenário, os ministros do Supremo reduzirão a Corte a um simples somatório de atuações individuais, pon-do em risco sua credibilidade.

17 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Uma intervenção injustificável



Não há razão objetiva que justifique a intervenção federal, restrita à segurança pública do Rio de Janeiro, decretada pelo presidente Michel

Temer. A situação daquele Estado no que diz respeito ao crime organizado e à violência urbana não se tornou calamitosa de um dia para o outro, a ponto de demandar uma medida tão drástica exatamente agora, a poucos dias da esperada votação da reforma da Previdência, que, por força de determinação constitucional, não poderá ser realizada em razão da intervenção. Temer garante que os efeitos do decreto serão suspensos apenas para a votação, mas essa manobra certamente receberá inúmeras contestações judiciais e são imensas as possibilidades de o feitiço voltar-se contra o feiticeiro.

Ainda que se concluísse que a intervenção era mesmo necessária, é difícil compreender por que não se poderia esperar até depois da votação daquela reforma, pois não há notícia de ameaça iminente à ordem pública – apenas a rotineira violência das balas perdidas, dos morros conflagrados e dos assaltos a turistas. E se dizemos que a violência é rotineira é porque o desgoverno do Rio e a corrupção que corrói o aparelho do Estado de alto a baixo fizeram do horror o cotidiano daquela população.

Essa violência é intolerável, mas não será a intervenção federal que resolverá o problema. A segurança não é uma questão isolada, e sua degradação no caso do Rio é resultado de uma combinação de muitos fatores – irresponsabilidade administrativa, convivência com o crime organizado, corrupção generalizada, franqueamento do Estado a delinquentes de toda espécie e apatia social. Logo, intervir só na segurança pública até 31 de dezembro

deste ano, como estabelece o decreto, tocará apenas na superfície do problema. Pode-se até alcançar alguma forma de trégua com o crime organizado nesse período, mas será algo apenas ilusório, pois todos os demais elementos que conduziram a esse estado de coisas permanecerão intocados. Desde o infeliz governo de Chagas Freitas há tréguas periódicas com os bandidos e o resultado é um só: quando os bandidos voltam a ser bandidos – pois mocinhos parece que lá não há –, o nível de violência aumenta, sempre acima do anteriormente registrado.

Para ter eficácia, a intervenção deveria atingir todos os setores da administração do Estado, mas esse enorme ônus político o presidente Temer não parece disposto a assumir. Mesmo limitada à segurança pública, a intervenção fará o quê? Depurará a própria polícia, tomada pelo crime organizado? Formará e treinará policiais honestos para substituir a súcia que se associou ao crime e hoje é sua linha auxiliar? Resolverá tudo isso em dez meses?

Há também o risco de que militares destacados para a missão no Rio se envolvam com o crime organizado. Esse é um risco sempre lembrado. Muitos deles são moradores dos morros do Rio em que deverão atuar e podem ser aliciados pelos narcotraficantes, como já advertiram autoridades. Ademais, o próprio uso das Forças Armadas para realizar a segurança pública é “desgastante, perigoso e inócuo”, como disse o comandante do Exército, general Eduardo Villas Bôas, no ano passado. Não houve um único caso de sucesso desse tipo de ação, e não há razão para acreditar que agora será diferente.

É improvável que ninguém no governo tenha levantado pelo menos uma dessas objeções nas discussões que desembocaram no decreto de intervenção. Sendo assim, é lícito perguntar quais os reais motivos por trás da decisão de Temer.

A primeira conclusão a que se pode chegar, considerando o *timing*, é que o presidente precisava criar condições para abandonar a reforma da Previdência, em razão das dificuldades evidentes de aprová-la. Com o imbróglio jurídico que o decreto certamente causará, Temer não teria o desgaste de um revés no Congresso. Há mesmo quem fale – e fala-se de tudo – que o presidente pode ter pretendido transformar a derrota em vitória política, talvez com vista à reeleição.

O fato é que, ao explorar um dos temas mais caros aos brasileiros – a segurança pública – e ao adotar um tom de comício na assinatura do decreto, dizendo que “nossos presídios não serão mais escritórios de bandidos nem nossas praças serão salões de festa do crime organizado”, o presidente dá margem a que se desconfie que, em ano eleitoral, o governante que pretendia ser reconhecido como reformista deixou-se seduzir por um atalho sombreado.

17 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Para juristas, revogar e retomar intervenção é inconstitucional

Para advogados, solução para votar Previdência seria um 'puxadinho' e Temer poderia incorrer em crime de responsabilidade

O presidente Michel Temer não pode simplesmente suspender a intervenção federal na segurança pública no Estado do Rio apenas para votar a reforma da Previdência, avaliou o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Velloso. A medida pode gerar uma enxurrada de ações no STF, advertem juristas ouvidos pelo *Estadão/Broadcast*. No limite, o presidente Temer poderia incorrer em crime de responsabilidade.

"Acho que isto não é hipótese constitucional (a suspensão do decreto para ser votada uma emenda constitucional). Ou cessam os motivos da intervenção ou ela continua. A intervenção se faz em benefício de quem? É da sociedade", afirmou Velloso. "Isso não seria admissível, do ponto de vista do Direito Constitucional puro. Se daqui a um mês, dois meses, achar que precisa realmente votar, e se entender que cessaram os motivos que levaram ao decreto, aí sim. Mas é preciso que se verifique a cessação dos motivos. Intervenção é algo muito sério, uma grave enfermidade no sistema federativo."

Velloso lembra que, ao contrário da edição do decreto de intervenção, que precisa ser votado pelo Congresso, a sua suspensão antes de terminado o prazo estabelecido no próprio texto (31 de dezembro) depende apenas de uma declaração do presidente. O ato, no entanto, pode ser contestado por autores capacitados para propor uma ação direta de inconstitucionalidade (ADI), como partidos políticos, o procurador-ge-

• Emenda

"Acho que isto não é hipótese constitucional (a suspensão do decreto para ser votada uma emenda constitucional).

Ou cessam os motivos da intervenção ou ela continua."

Carlos Velloso

EX-PRESIDENTE DO STF



ral da República (PGR) e o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

"É possível sim (a contestação). A corte constitucional, como guardião da Constituição, desde que haja uma violação a preceitos, pode ser chamada a decidir", disse. "Claro que vai agir com a maior prudência, porque haveria, no caso, uma questão de interferência de um poder em outro. Mas, provocada, teria de decidir."

'Puxadinho'. Para o professor de Direito Público Carlos Ari Sundfeldt, da FGV Direito-SP, caso o governo revogue a ação federal para permitir a votação, ficará sujeito a uma série de questionamentos no STF. "Se a Constituição diz que não pode votar durante a intervenção e o governo revoga a intervenção para fazer isso, alguém pode ir ao Supremo questionar a validade da votação", disse. "Vão di-

zer que se está fazendo uma maquiagem para burlar a proibição. Se a reforma for aprovada com este dribble, os opositores vão querer impugná-la."

Juridicamente, seria uma operação complexa. O governo precisaria editar novo decreto revogando o decreto de intervenção. Depois de votada a Previdência, ele teria de editar um novo decreto, retomando a intervenção. "Não acho isso comum, porque a intervenção tem de ter um prazo e uma amplitude. Pode haver outro decreto daqui a alguns meses, mas isso seria uma 'solução brasileira'", diz o professor de Direito Constitucional Marcelo Figueiredo, da PUC-SP. Para ele, a interrupção no meio do caminho seria possível, mas não "lógico, nem desejável".

O especialista em Direito Constitucional Daniel Falcão, da USP, é mais taxativo. Diz que revogar a intervenção para votar a Previdência é inconstitucional. "É uma espécie de artifício que não deveria acontecer. Um 'puxadinho' constitucional", afirma.

Já o advogado constitucionalista Adib Abdoun entende que usar a necessidade de aprovar a reforma para justificar o fim da intervenção pode imputar crime de responsabilidade ao presidente da República. "Ele decretou com a justificativa de manter a segurança do Estado. Então, finalizar a intervenção sob esses motivos é um desvio de finalidade", diz. / **MARCELO OSAKABE, FABRÍCIO DE CASTRO E AMANDA PUPO**

"Governo precisava de uma saída honrosa para não votar a reforma da Previdência."

Alessandro Molon, deputado (Rede-RJ)

17 FEV 2018

O ESTADO DE S. PAULO

Doleiro cita R\$ 75 mi em propinas em contratos que MPP liga a obras de sítio

O doleiro Alberto Youssef confirmou ontem ao juiz federal Sérgio Moro ter conhecimento do pagamento de cerca de R\$ 75 milhões em propinas pela Odebrecht e OAS, em contratos de obras da Petrobrás alvos de cartel e que o Ministério Público Federal acusa terem relação com a corrupção nas obras do sítio Santa Bárbara, em Atibaia (SP), que a Lava Jato afirma ser do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que nega ser o dono. Youssef foi ouvido como testemunha na ação penal do sítio de Atibaia, em que Lula é réu, em Curitiba, acusado de corrupção e lavagem de dinheiro. Além do ex-presidente, são réus o advogado e compadre do petista Roberto Teixeira e outras 11 pessoas.

AUXÍLIO-MORADIA Votação fica para depois de julgamento no STF

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), disse ontem que a Casa só vai regulamentar o recebimento do auxílio-moradia e outros benefícios por integrantes do Judiciário após o plenário do STF julgar liminar do ministro Luiz Fux. "A ideia é que o Supremo julgue a liminar do Fux e depois a gente regulamente." A presidente da Corte, Cármen Lúcia, marcou o julgamento para março.

R\$ 33,7 mil
É O VALOR DO
TETO SALARIAL
CONSTITUCIONAL
VICENTE NO PAÍS

SÔNIA RACY

Três décadas

Enquanto **Paulo Maluf** aguarda na Papuda a tentativa dos advogados para mudar de regime de prisão, seus familiares acreditam que aumentou a possibilidade de o inventário de sua mãe – que se arrasta há 29 anos – ser finalmente concluído.

Ele corre na 10.^a Vara da Família em SP. Maluf entrou com processo contra irmã, cunhada e sobrinhas contestando os termos da herança.

Décadas 2

Em 2016, só o espólio imobiliário de **Maria Estefano Maluf** ocupava o terceiro posto no ranking da cidade. Seus 19 imóveis valiam quase R\$ 450 milhões.

À espera

Edson Fachin não tem prazo para tratar do pedido de liberdade de uma lactante e ré primária, presa com 8,5 gramas de maconha. O pedido de urgência não foi apreciado.

A quem interessa um Judiciário fraco e servil?

No meio jurídico é conhecida a frase: "ainda há juízes em Berlim". Sua origem remete ao conto O Moleiro de Sans-Souci, de François Andrieux, que narra o episódio em que um aldeão se opôs a Frederico II, O Grande, então Rei da Prússia, que pretendia tomar-lhe os bens sem respeitar seus direitos.

A frase sintetiza o papel social do Judiciário. O Judiciário é a sede para a sociedade reclamar seus direitos seja diante de quem for. Vale lembrar que não bastam leis. É necessário que as leis sejam cumpridas e nisto reside a atuação do Judiciário. Como disse Rudolf von Ihering (In, A Luta pelo Direito): "a essência do direito consiste na sua efetivação prática".

Para isto ficar mais claro, basta imaginar o que seria dos consumidores se não houvesse um Judiciário a garantir seus direitos. O mesmo se diga da liberdade de imprensa, tão cara ao Estado Democrático; dos direitos dos trabalhadores; da situação dos empresários diante de tributos inconstitucionais; dos aposentados e seus benefícios previdenciários; das vítimas de violação a direitos da personalidade etc.

Não se está aqui a dizer que o Judiciário brasileiro esteja isento de críticas, tampouco que não comporte aperfeiçoamentos. Pensar assim seria negar a própria condição humana de seus membros. A justiça dos homens não está imune a falhas. Contudo, críticas com matizes ideológicos, movidas por interesses escusos não contribuem para a evolução social. Pelo contrário, têm elevado potencial para enfraquecer uma instituição essencial ao equilíbrio sociojurídico.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2016, tramitaram no Judiciário nacional 79,7 milhões de processos. Destes, 29,4 milhões foram instaurados somente em 2016. Assim, a cada grupo de 100.000 habitantes, 12.907 ingressaram em juízo em 2016, o que é sintomático. E mais: apesar do alto volume

de processos, conseguiu-se atingir uma produtividade de 100,3%. Portanto – remarque-se –, críticas devem existir, mas precisam ser construtivas e em prol da sociedade.

Desses números convém destacar que o Judiciário tem sido chamado com frequência para decidir sobre fornecimento de medicamentos e tratamentos de saúde, a garantir vagas em hospitais e escolas públicas, a analisar atos de improbidade administrativa, a excluir cláusulas contratuais abusivas nas mais variadas espécies de contratos, o que revela que direitos e deveres não estão sendo observados.

Neste contexto, antes de aniquilar o Judiciário em uma sociedade como a nossa é preciso refletir: a quem interessa um Judiciário frágil e subserviente?

Por certo àqueles que não pautam suas condutas de acordo com valores éticos e humanitários. Àqueles movidos pela ganância, individualismo, oportunismo e favoritismo. Aos adeptos das negociatas, dos conchavos; aos corruptos, aos criminosos, aos dissimulados; aos falsos e falsários; aos traficantes de drogas, de armas, de influência e de pessoas; aos beneficiários de lucros ilícitos, de contratos fraudulentos, de desvios de verbas, de superfaturamentos, de evasões fiscais, de cobranças e pagamentos "por fora".

Enfim, a todos que temem ser descobertos em suas ações clandestinas para não arcar publicamente com as consequências de uma vida apartada da integridade, da lealdade, da solidariedade e do respeito ao próximo. Afinal, quem não segue por caminhos indignos, quer um Judiciário forte e independente, de maneira a poder fazer valer seus direitos, se necessário; quer um sistema judicial eficiente, eficaz e efetivo.

JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA
é professor na Escola da Magistratura do Paraná e juiz de direito em Londrina

“

*Não bastam leis.
É necessário que
as leis sejam
cumpridas e nisto
reside a atuação
do Judiciário”*

17 FEV 2018

18 FEV 2018

FOLHA DE LONDRINA

Delegado é condenado por tortura no caso Tayná

Viviani Costa

Reportagem Local

Um delegado e dois investigadores da Polícia Civil foram condenados por torturar quatro suspeitos de envolvimento na morte da adolescente Tayná Adriane da Silva, 14. O crime ocorreu em 2013 na cidade de Colombo, Região Metropolitana de Curitiba. O delegado Silvan Rodney Pereira foi condenado a 9 anos e 4 meses de prisão. A mesma pena foi aplicada a um dos investigadores. Já o outro servidor da Polícia Civil foi condenado a 15 anos e 4 meses.

Conforme o promotor do Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado), Denilson Soares de Almeida, a decisão, ainda que em primeira instância, já comprova que houve o crime de tortura. "Não deixa dúvidas de que efetivamente aqueles quatro rapazes foram torturados para que confessassem", declarou.

Tayná havia saído de casa para visitar um amigo. Dias após o desaparecimento, o corpo da adolescente foi encontrado em um matagal próximo a um parque de diversões instalado em Colombo. Quatro funcionários do parque foram presos e teriam sido torturados na delegacia para confessar o crime. Por meio de nota, os advogados de defesa do delegado informaram que ainda não foram intimados sobre a condenação, mas devem recorrer ao Tribunal de Justiça. A assessoria da Polícia Civil informou que um processo administrativo disciplinar foi aberto para apurar possíveis desvios de conduta dos policiais.

O crime é apurado pela Divisão de Homicídios em Curitiba e o inquérito não foi concluído.

O injusto e genérico auxílio-moradia

O pagamento de auxílio-moradia a magistrados, procuradores, parlamentares e outros membros e altos servidores dos três poderes é legal porque a lei assim o determina. Mas é profundamente injusta se considerar que é feito com o dinheiro público, resultante do recolhimento dos impostos pela população, que está sujeita a uma elevada carga tributária, é obrigada a custear sua moradia e, por isso, muitos moram mal, até em favelas, hoje chamadas dissimuladamente de "comunidades". Mas não é só auxílio-moradia. Muitos da casta superior contam com auxílio-educação para si e os filhos, que abrange materiais didáticos, anuidades dos cursos e até licença do trabalho para frequentar a pós-graduação. Outra impropriedade pois o povo, para estudar, é obrigado a buscar vagas nas escolas públicas ou a pagar anuidades, materiais e ainda trabalhar.

As mordomias foram criadas ao longo dos anos graças à esperteza e tráfico de influência dos integrantes das classes mais poderosas do funcionalismo. Do alto de seus gabinetes, representantes classistas dos magistrados, procuradores e de outras categorias elaboraram projetos de seu interesse e, com jeitinho, convenceram governantes ou congressistas a apresentá-los e aprová-los. Isso também se dá nos níveis estadual e municipal, onde as castas privilegiadas acionam a criatividade em favor próprio e criam supersalários e brechas que excluem dos limites constitucionais de ganho as verbas recebidas a título de auxílio. Não é raro encontrar servidores de alto escalão ganhando mais que o presidente da República, o governador do Estado e o prefeito municipal.

O auxílio-moradia ao juiz em início de carreira, que vive de cidade em cidade em pontos distantes do interior, e por isso não tem como alugar sua casa, é justificável. Mas isso não de-

veria possibilitar que todos da classe o recebessem compulsoriamente. Quem tem a casa própria na localidade onde trabalha não deveria receber, assim como o casal onde os dois têm direito, apenas um deveria ter o benefício, já que ambos residem no mesmo imóvel. Da forma generalizada que o benefício é aplicado, tornou-se complementação salarial e, em boa parte dos casos, instrumento de burla ao limite constitucional de salários. Outra coisa: se o alto funcionário tem direito a auxílio-moradia, por uma questão de isonomia, os intermediários e pequenos também deveriam recebê-lo.

Infelizmente, vivemos num país de privilegiados. Será difícil mudar, pois existe no ordenamento jurídico a figura do direito adquirido. Se um dia o governo e o Congresso Nacional tivessem a coragem de acabar com isso, milhares de ações serão impetradas e a Justiça fatalmente mandará continuar os pagamentos. E o povo continuará padecendo na fila dos hospitais e pela falta de medicamentos, educação, segurança pública e tantas outras deficiências que o governo alega existirem por falta de dinheiro no cofre.

Em tempo: não é o caso, nesse momento, criticar quem recebe os benefícios previstos em lei e plenamente consolidados. Merecem críticas os que, por ação ou omissão, levaram a esse estado de coisas. É preciso, agora, encontrar soluções que continuem reconhecendo as exceções e eliminem a generalização. Não é porque um membro de uma categoria recebe auxílio decorrente de sua situação específica, que todos devam recebê-lo indiscriminadamente.

“
Não é o caso criticar quem recebe os benefícios previstos em lei e plenamente consolidados. Merecem críticas os que, por ação ou omissão, levaram a esse estado de coisas”

TENENTE DIRCEU CARDOSO GONÇALVES
é dirigente da Aspomil (Associação de Assistência Social dos Policiais Militares do Estado de São Paulo)

19 FEV 2018

FOLHA DE LONDRINA

Benefícios a juízes nos Estados têm distorções

Carolina Linhares,
Isabel Fleck,
Camila Mattoso e
Ranier Bragon
Folhapress

Os benefícios concedidos a juízes estaduais pelo País revelam um quadro de disparidade e distorções nas modalidades e valores de auxílios recebidos.

Isso se deve ao forte peso das legislações estaduais na definição dessas vantagens. Há casos de Estados que oferecem auxílio-moradia que supera o teto estabelecido pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

No caso do auxílio-alimentação, a variação pelo País chega a 426%. Em Mato Grosso do Sul e Rondônia, 291 juízes estaduais recebem mais que os R\$ 4.377,73 mensais de verba para moradia fixados pelo CNJ em 2014. A diferença representou um gasto de R\$ 1,5 milhão só no mês de dezembro.

Em Mato Grosso do Sul, todos os 213 magistrados que têm o auxílio-moradia (dos 216 do Estado) ganham de R\$ 4.702 a R\$ 6.094 mensais. Em dezembro, o valor chegou a R\$ 12.188 por causa do 13º salário. Em Rondônia, 78 dos 207 magistrados recebem o benefício acima do teto, com valores entre R\$ 4.964 e R\$ 6.094.

Questionado pela reportagem sobre os valores que extrapolam o limite, o CNJ disse não haver "posicionamento oficial sobre eles".

Em Mato Grosso do Sul, vale uma lei estadual de 1994 que fixa o valor do auxílio como 20% do salário do juiz. Segundo o Tribunal de Justiça de Rondônia, o auxílio-moradia já era pago no Estado antes da resolução do CNJ, e os valores permaneceram os determinados por uma lei estadual de 1993: equivalente a 20% do valor dos subsídios para magistrados da capital e 15% para os do interior.

Para Fernando Cury, presidente da Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul, o pacto federativo permite a autonomia dos Estados a respeito da administração e das finanças dos tribunais.

Ele afirma que o questionamento dos auxílios recebidos pelos juízes enfraquece o Judiciário e ameaça a República. "Os poderosos que estão em Brasília sendo processados e muitos deles punidos jamais vão ser [mais] a partir do momento em que houver juízes mal remunerados ou que de alguma maneira possam sofrer alguma espécie de perseguição", disse Cury.

RETROATIVOS

Em Rondônia, 75 magistrados ainda recebem pagamentos retroativos de auxílio-moradia, que, em dezembro, somaram R\$ 4,7 milhões. O montante é referente a uma ação, encerrada no STF em 2014, para o pagamento de auxílio-moradia retroativo entre 1987 e 1993. Segundo o Tribunal de Justiça de Rondônia, o valor devido, com juros e correções, foi dividido em 60 parcelas.

Em dezembro, os pagamentos de duas dessas parcelas foram de R\$ 52.800 a R\$ 103.667 para cada um, entre 41 dos magistrados envolvidos.

Em São Paulo, pelo menos quatro juízes e desembargadores que solicitaram no último ano o pagamento de auxílio-moradia receberam valores retroativos desde 2014

19 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

LEANDRO COLON

Aposta de alto risco de Temer

BRASÍLIA- O governo de Michel Temer passou dois meses anunciando que no dia 19 de fevereiro daria início à discussão da reforma da Previdência no plenário da Câmara.

Chega-se, enfim, ao tão esperado dia. Findada a folia carnavalesca, os deputados retornam a Brasília. O ano começa para valer, mas não para votar a mudança na aposentadoria. A prioridade é aprovar o decreto de intervenção federal na segurança pública do Rio de Janeiro.

É vetado ao Congresso mudar trechos da Constituição enquanto a medida de intervenção federal estiver em vigor —no caso do Rio, até dezembro. Diante disso, a reforma da Previdência respira sob aparelhos.

Ao discursar na cerimônia de anúncio da ação federal no Rio, Temer não se intimidou em admitir a hipótese de dar um jeitinho para votá-la: suspenderia o decreto temporariamente para que o Congresso pudesse então apreciar a proposta.

Levada adiante, a ideia não deixará de ser uma manobra para dri-

blar a Constituição. Provavelmente, vai ser alvo de questionamentos no STF se realmente for concretizada.

O presidente, ministros palacianos e a chefia da equipe econômica sempre souberam que são remotas as chances de conseguirem os votos necessários para aprovar a reforma.

Pode não ter sido algo planejado propositalmente, mas é evidente que o decreto de intervenção no Rio diminui o impacto negativo do provável fracasso na votação da proposta da aposentadoria, com data limite para ocorrer até o dia 28.

A reforma é (ou era) a principal bandeira do governo. Ao enrolá-la no mastro, Temer enterra uma pauta impopular —ao mesmo tempo fundamental para as contas públicas.

Em troca, opta por abraçar uma agenda popular, o endurecimento no combate ao crime. É uma aposta, porém, de alto risco. No primeiro arrastão na praia ou na primeira morte por bala perdida, o governador do Rio já sabe o que dizer à sua população: procure o Palácio do Planalto.

João Montanaro



FOLHA DE S. PAULO

GREGÓRIO DUVIVIER

Contra quem se intervém?

De todas as favelas do Rio,
nenhuma tem porcentagem
tão grande de criminosos
quanto o Congresso

19 FEV 2018

VIVA A intervenção militar! Chegamos a tal ponto que só o Exército vai pôr fim à roubalheira. Só não entendi por que ela começou no morro do Rio de Janeiro.

Em Brasília, um terço dos congressistas está às voltas com a Justiça. De todas as favelas do Rio, nenhuma tem uma porcentagem tão grande de criminosos quanto o Congresso. Não somente em quantidade, mas em qualidade: duvido que a quantia total de furtos no Rio seja maior que a verba encontrada no apartamento de Geddel.

“Sim, mas o problema do Rio é o tráfico de drogas.” Se o problema fosse exclusivamente esse, também deveriam começar por Brasília. Nenhuma favela do Rio jamais esconderá tanta cocaína quanto o helicóptero daquele senador do PSDB.

Há quem diga que a intervenção no Rio se dá por causa de um clamor popular. Pesquisa feita em 24h pelo governo federal afirma que 83% da população carioca é favorável à intervenção, noticiou o “Globo”. Ora, se Temer se importasse, de fato, com o clamor popular, se retiraria imediatamente do cargo. Espanta que o presidente menos popular da história ainda esteja interessado em saber o que o povo pensa. Se a população for consultada, fica muito claro que a metástase a que ele se refere tem nome e sobrenome: o seu.

Depois, resta saber se algum favelado foi ouvido nessa pesquisa. Acho que não se encaixam na categoria “cidadãos” nem “cariocas”. Vale lembrar que até o IBGE, um instituto muito mais sério que o governo Temer,

ainda sustenta que a Rocinha tem 69 mil habitantes, enquanto a Light registra 120 mil e a Associação de Moradores estima em 200 mil. Se nem o censo subiu a favela, pode ter certeza de que Temer fez essa pesquisa que nem as plásticas da sua cara: a toque de caixa, pagando pra algum amigo.

A estratégia é batida. Assim como nas guerras americanas “ao terror”, o governo inventa um adversário para unir a população. No caso dos americanos, escolhe-se um inimigo externo, de preferência bem longe, pro sangue não respingar. O Brasil não faz cerimônia: escolhe os iraquianos aqui mesmo, pela renda e cor de pele. Temos a sorte de ter uma parcela sub-humana da nossa própria população, de quem a morte não comove muito. Em tempos de crise, isso ainda gera economia em passagens aéreas.

Enquanto isso, o inimigo em comum continua sentado na cadeira presidencial. Já que Temer tá interessado em ganhar popularidade, fica a dica: seu desaparecimento é mais popular do que qualquer intervenção.

19 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

Diretor da PF vai ao Supremo se explicar

O diretor-geral da Polícia Federal, Fernando Segovia, vai hoje ao STF para se explicar das declarações sobre o inquérito envolvendo o presidente Michel Temer.

Segovia foi intimado pelo ministro Luís Roberto Barroso a esclarecer a afirmação, em entrevista à agência Reuters, de que a tendência é arquivar investigação sobre Temer relacionada à legislação dos portos. A fala teve repercussão negativa dentro da PF e fez um grupo de delegados afirmar que não vai admitir ameaças contra a autonomia da instituição.

O diretor afirmou ter sido "mal interpretado". Em despacho, Barroso, disse ter considerado "manifestamente imprópria" a fala de Segovia.

18 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

Benefícios a juízes nos Estados têm distorções

Em Rondônia e Mato Grosso do Sul, auxílio-moradia ultrapassa teto do CNJ

Variação sobre ajuda para alimentação chega a 426% entre Estados; legislação local acaba prevalecendo

CAROLINA LINHARES
DE BELO HORIZONTE

ISABEL FLECK
DE SÃO PAULO

CAMILA MATTOSO
RANIER BRAGON
DE BRASÍLIA

Os benefícios concedidos a juízes estaduais pelo país revelam um quadro de disparidade e distorções nas modalidades e valores de auxílios recebidos.

Isso se deve ao forte peso das legislações estaduais na definição dessas vantagens.

Há casos de Estados que oferecem auxílio-moradia que supera o teto estabelecido pelo CNJ (Conselho Nacional de Justiça) para os juízes de todo o país. No caso do auxílio-alimentação, a variação pelo Brasil chega a 426% (leia mais na pág. A5).

Em Mato Grosso do Sul e em Rondônia, 291 juízes estaduais recebem mais que os R\$ 4.377,73 mensais de verba para moradia fixados pelo

CNJ em 2014, após liminar dada pelo ministro Luiz Fux, do STF (Supremo Tribunal Federal). A diferença representou um gasto de R\$ 1,5 milhão só no mês de dezembro.

Em Mato Grosso do Sul, os 213 magistrados que têm o auxílio-moradia (dos 216 do Estado) ganham de R\$ 4.702 a R\$ 6.094 mensais. Em dezembro, o valor chegou a R\$ 12.188 por causa do 13º salário.

Em Rondônia, 78 dos 207 magistrados recebem o benefício acima do teto, com valores entre R\$ 4.964 e R\$ 6.094.

Questionado pela Folha sobre os valores que extrapolam o limite, o CNJ disse não haver “posicionamento oficial sobre eles”.

Em Mato Grosso do Sul, vale uma lei estadual de 1994 que fixa o valor do auxílio como 20% do salário do juiz.

Segundo o Tribunal de Justiça de Rondônia, o auxílio-moradia já era pago no Estado antes da resolução do CNJ, e os valores permaneceram os determinados por uma lei estadual de 1993: equivalente a 20% do valor dos subsídios para magistrados da capital e 15% para os do interior.

Benefícios a juízes estaduais superam teto federal do CNJ

Os benefícios a juízes estaduais revelam disparidade nos valores de auxílios em razão do forte peso das leis regionais em sua definição. Há Estados com auxílio-moradia que supera teto do Conselho Nacional de Justiça.

Para Fernando Cury, presidente da Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul, o pacto federativo permite a autonomia dos Estados a respeito da administração e das finanças dos tribunais.

Ele afirma que o questionamento dos auxílios recebidos pelos juízes enfraquece o Judiciário e ameaça a República. “Os poderosos que estão em Brasília sendo processados e muitos deles punidos jamais vão ser [mais] a partir do momento em que houver juízes mal remunerados ou que de alguma maneira possam sofrer alguma espécie de perseguição”, disse Cury.

RETROATIVOS

Em Rondônia, 75 magistrados ainda recebem pagamentos retroativos de auxílio-moradia, que, em dezembro, somaram R\$ 4,7 milhões.

O montante é referente a uma ação, encerrada no STF em 2014, para o pagamento de auxílio-moradia retroativo entre 1987 e 1993.

Segundo o Tribunal de Justiça de Rondônia, o valor devido, com juros e correções, foi dividido em 60 parcelas.

CONTINUA

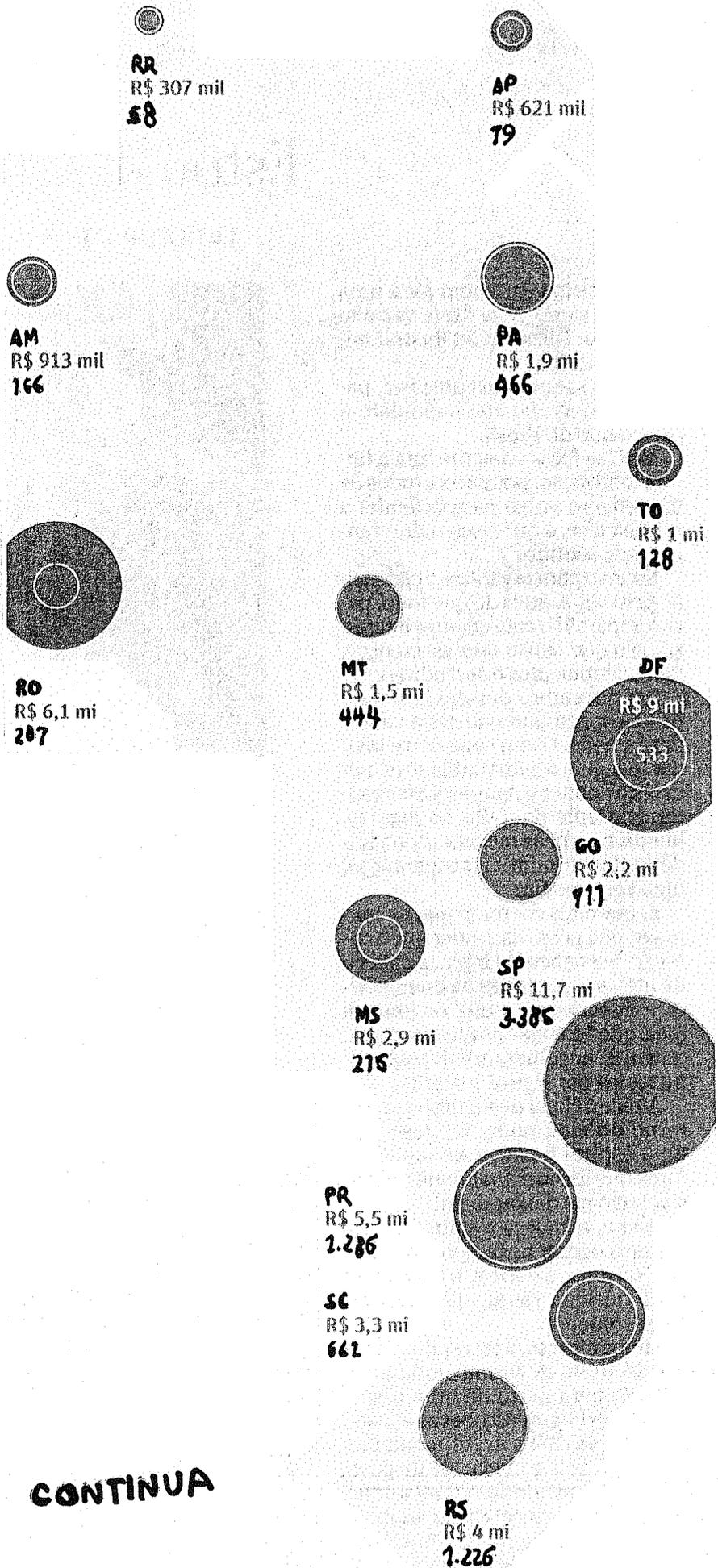
CONTINUAÇÃO

AUXÍLIOS DESIGUAIS

São Paulo paga maior montante; Rondônia gasta mais proporcionalmente

● Total de auxílios pagos em dez.2017

○ Número de magistrados



CONTINUAÇÃO

Em dezembro, os pagamentos de duas dessas parcelas foram de R\$ 52.800 a R\$ 103.667 para cada um, entre 41 dos magistrados envolvidos.

Em São Paulo, pelo menos quatro juízes e desembargadores que solicitaram no último ano o pagamento de auxílio-moradia receberam valores retroativos desde 2014 que somaram entre R\$ 90 mil e R\$ 162 mil por magistrado em três meses.

Só em dezembro, os auxílios-moradia do Tribunal de Justiça do Estado somaram mais de R\$ 10,3 milhões.

Em Minas Gerais, o presidente do Tribunal de Justiça encaminhou recentemente ao CNJ um pedido da Associação de Magistrados Mineiros para receber valores retroativos de janeiro de 2013 a julho de 2014. A categoria argumenta que a verba estava prevista em lei desde 1979, mas só passou a ser paga em 2014.

Cada magistrado teria direito a mais de R\$ 83 mil.

CONTINUA

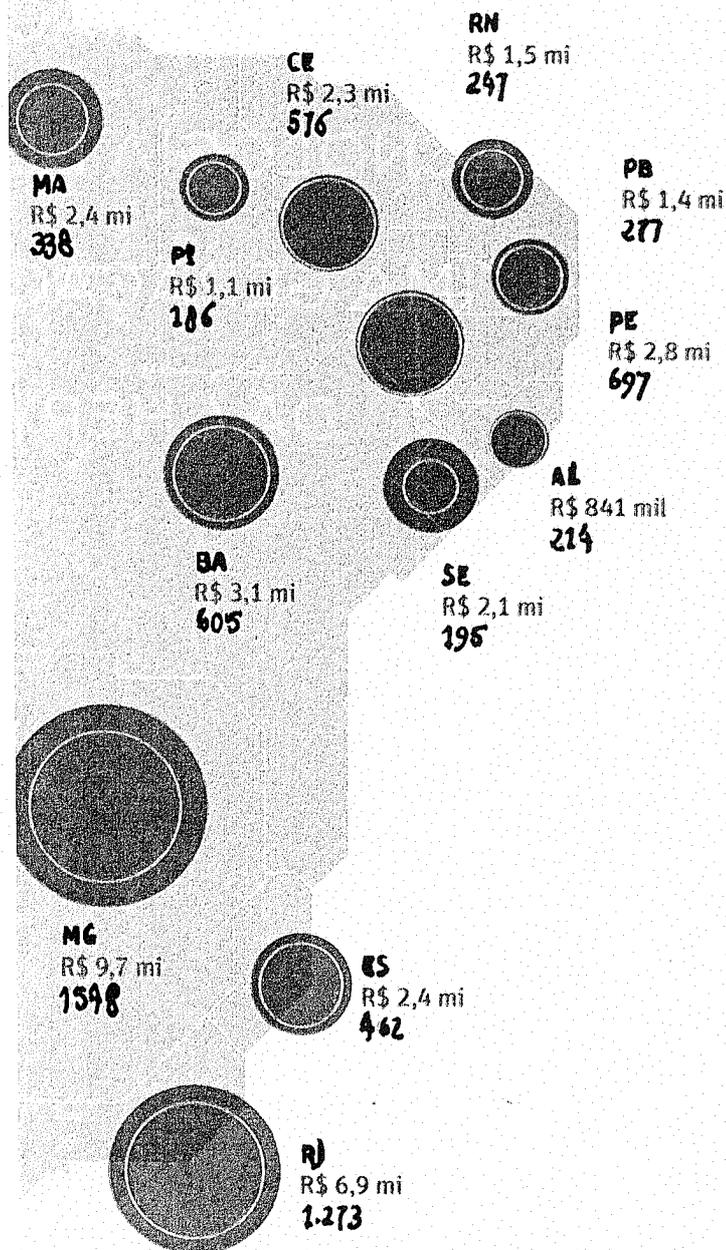
18 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

33,75%
foi a variação
da cesta básica entre
os Estados

425,93%
foi a variação
do auxílio-alimentação
entre os Estados



* Valores de 78 magistrados do total de 207

** Valores de dezembro foram mais altos que nos demais meses devido ao 13º.

Em novembro, variação foi de R\$ 4.702 a R\$ 6.094

*** Média, com base em valores de dezembro

Fonte: CNJ, Tribunais Estaduais e Dieese

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

18 FEV 2018

QUEM PAGA O QUÊ

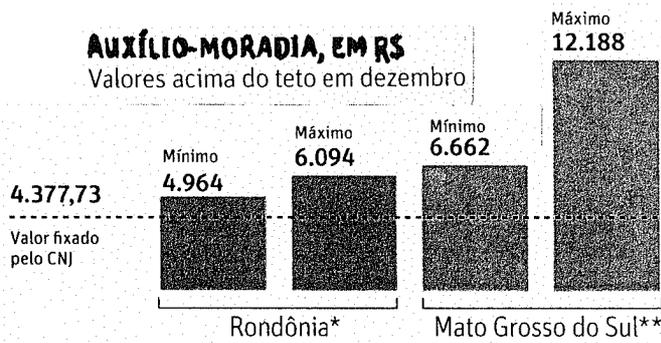
	Alimentação	Moradia	Saúde	Ajuda de custo	Transporte	Educação	Pré-escola
Acre	•	•	•	•			
Alagoas	•	•					
Amapá	•	•	•				
Amazonas	•	•					
Bahia	•	•					
Ceará	•	•					
DF	•	•					•
Espírito Santo	•	•	•				
Goiás	•	•					
Maranhão	•	•	•	•			
Mato Grosso	•	•		•			
Mato Grosso do Sul	•	•	•				
Minas Gerais	•	•	•				
Pará	•	•					
Paraíba	•	•					
Paraná	•	•	•	•			
Pernambuco	•	•					
Piauí	•	•	•				
Rio de Janeiro	•	•			•	•	•
Rio Grande do Norte	•	•	•				
Rio Grande do Sul	•	•					
Roraima	•	•					
Rondônia	•	•	•				
Santa Catarina	•	•	•	•			
São Paulo	•	•					
Sergipe	•	•	•				
Tocantins	•	•		•			

CONTINUA

18 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO



BENEFÍCIOS PONTUAIS

RN - Salário família
Beneficiados: 114 de 247
Valores: de R\$ 261,25 a R\$ 1.828,27
Total pago: R\$ 59 mil
> Segundo lei estadual, só quem ganha até R\$ 586,19 pode receber, mas magistrados que tinham auxílio antes conseguiram manter

RJ - Transporte
Beneficiados: 638 de 1.273
Valores: de R\$ 83 a R\$ 2.513
Total pago: R\$ 756 mil
> Pago apenas para magistrados de primeiro grau; tem base em lei estadual de 2013

RO - Auxílio-moradia retroativo
Beneficiados: 75 de 207
Valores: de R\$ 3.392 a 103.667,52 (referentes a 2 parcelas em dezembro)
Total pago: R\$ 4,7 milhões
> Magistrados ganharam em 2014 na Justiça direito a receber auxílio-moradia referentes a 1987-1993

SE - Parcela autônoma de equivalência
Beneficiados: 115 de 195
Valores: de R\$ 4.005 a R\$ 13.110
Total pago: R\$ 1,2 milhão
> Pagamento de diferenças de remuneração em relação ao Legislativo Federal, relativas a 1994-2005

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, EM R\$***

Estado	Valor (R\$)	Posição no valor da cesta básica
Amapá	2.840	Não é medido
Espírito Santo	1.925	5
Rio de Janeiro	1.825	2
Amazonas	1.582	16
Santa Catarina	1.460	4
Acre	1.448	Não é medido
Piauí	1.440	Não é medido
Roraima	1.424	Não é medido
Mato Grosso do Sul	1.412	10
Rio Grande do Norte	1.400	15
Alagoas	1.306	Não é medido
Paraíba	1.200	12
Tocantins	1.200	Não é medido
Pará	1.150	13
Ceará	1.104	9
Rondônia	1.100	Não é medido
Pernambuco	1.068	17
Mato Grosso	1.000	7
Goiás	1.000	14
Sergipe	1.000	19
Bahia	1.000	20
Distrito Federal	884	6
Paraná	884	8
Minas Gerais	884	11
Rio Grande do Sul	856	1
Maranhão	726	18
São Paulo	540	3

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

No Amapá, auxílio-alimentação chega a R\$ 3.000

1 8 FEV 2018

Uma portaria do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) de 2016 estabeleceu o valor de R\$ 884 de auxílio-alimentação para os tribunais da União. O pagamento, de R\$ 40,18 ao dia, acabou sendo seguido também em alguns tribunais estaduais, como os de Minas Gerais e do Paraná.

Numa outra ponta, no entanto, está o Amapá, que tem a maior média de auxílio-alimentação paga em dezembro — R\$ 2.840. Oito magistrados receberam R\$ 3.047.

No Rio Grande do Sul, no Maranhão e em São Paulo, o auxílio é menor que R\$ 884.

Em geral, os valores dos auxílios-alimentação são estabelecidos por resoluções da presidência de cada tribunal.

No setor privado, o valor do tíquete para refeição ou alimentação também costuma variar bastante, segundo o especialista em direito trabalhista da Fundação Getúlio Vargas Luiz Marcelo Góis.

O pagamento, em geral, é negociado com os sindicatos e depende da categoria profissional e da base territorial.

O auxílio-saúde, pago em 12 Estados, também pode variar conforme a faixa salarial e idade do magistrado.

Em poucos Estados, são pagos ainda auxílio-educação, ajudas de custo e para transporte — este último, só no Rio.

Os tribunais de Justiça de ES, MT, MS, PR, AC, AP, BA, TO e do DF não responderam à reportagem sobre como são determinados os valores.

O TJ do Rio, que oferece a maior quantidade de indenizações, diz que “os benefícios pagos a magistrados [...] decorrem de legislação específica e são custeadas por recursos próprios do Poder Judiciário, observando equilíbrio fiscal e orçamentário”. (CL, IF, CM, RB)

18 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO
ENTREVISTA FERNANDO BARTOLETTI, 53

Auxílio-moradia para juiz é direito, não um privilégio

PARA PRESIDENTE DE ASSOCIAÇÃO DE MAGISTRADOS, DISCUSSÃO SOBRE BENEFÍCIOS TENTA FRAGILIZAR JUDICIÁRIO EM RAZÃO DA OPERAÇÃO LAVA JATO

ROGÉRIO GENTILE
DE SÃO PAULO

Eleito em novembro presidente da Associação Paulista de Magistrados, o juiz Fernando Bartoletti, 53, afirma que o Judiciário passou a ser alvo de ataques em decorrência da operação Lava Jato.

Segundo Bartoletti, com o andamento das investigações e as primeiras condenações, empresários, políticos e administradores públicos começaram a se mexer, fomentando críticas aos magistrados e projetos no Congresso Nacional com o objetivo de cortar direitos e garantias.

O presidente da Apamagis, entidade que possuiu 3.150 associados, considera, inclusive, que a sequência de reportagens publicadas na imprensa sobre o auxílio-moradia é um reflexo dessa reação. "Temos de fazer a pergunta. A quem interessa fragilizar o Poder Judiciário e desmoralizar magistrados?"

Bartoletti afirma que o auxílio-moradia é um direito, e não um privilégio. "É uma ajuda de custo ao magistrado, que é obrigado a morar na comarca para a qual foi promovido ou transferido."

Folha - É justo que um juiz que trabalhe na cidade do seu domicílio receba auxílio-moradia?

Fernando Bartoletti - O auxílio-moradia é uma ajuda de custo que tem origem na Lei Orgânica Magistratura, de 1979. É um direito, no sentido de estar previsto em lei, não é um privilégio. O magistrado é obrigado a morar na comarca para o qual foi promovido ou transferido. É uma ajuda de custo para morar, para residir, para pagar suas despesas naquela comarca. Ter um imóvel não obsta o direito. É como o auxílio-transporte. Se você vai de bicicleta, não tem mais direito? Se você levar marmitta de casa, não tem mais direito ao auxílio-alimentação? Ter residência própria não implica que você seja imoral por receber o auxílio-moradia.

Esse conceito de ajuda de custo não parece claro nem entre os próprios juizes. Sergio Moro disse que o auxílio é uma forma de compensar a falta de reajuste dos vencimentos. O presidente do Tribunal de Justiça, Manoel Calças, chamou de salário indireto...

Quando o auxílio foi concedido em 2014 [a partir de liminar do ministro do STF Luiz Fux], foi justamente o

último ano em que houve a reposição salarial, da inflação, prevista na Constituição para a magistratura. Talvez pelo momento em que foi determinada, houve essa conotação. Mas são coisas diversas. O subsídio e a ajuda de custo. O que acontecia é que desde 1979 não se cumpria a lei ou se cumpria apenas de forma parcial em algumas comarcas, disponibilizando-se alguns imóveis funcionais. Mas o auxílio-moradia é um direito inerente ao cargo.

Até porque se fosse a mesma coisa teria de ser tributado...

Se fosse, tinha de ser tributado. Mas não é. A questão de ser ou não taxado, é outra desinformação que está havendo aí. A artigo 37 da Constituição quando fala do subsídio estabelece um teto para os funcionários públicos. O parágrafo 11 desse artigo é bem claro quando fala que as verbas de natureza indenizatória não são suscetíveis à limitação do teto. São tratadas como verba auxiliar. O auxílio-transporte, o moradia e o alimentação não são sujeitos ao Imposto de Renda porque são verbas indenizatórias e não estão sujeitas ao teto.

CONTINUA

É comum ouvir que juiz tem salário de marajá e que trabalha pouco. Até o presidente da OAB, Marcos da Costa, disse que a morosidade da Justiça é culpa do excesso de folgas. É isso mesmo?

É uma declaração que não corresponde à realidade. Quem conhece o Judiciário paulista, e acredito que no resto do Brasil seja assim também, sabe que o juiz trabalha 24 horas, tem plantão sábado e domingo. O que acontece hoje é que dos 400 cargos de juízes substitutos só 25 estão ocupados. Muitos juízes são, então, designados para acumular duas ou três varas. O que falta são juízes nos cargos, não é uma questão de ausência.

O senhor considera que o Judiciário passou a ser alvo de ataques? Por qual motivo?

O Judiciário passou a ser alvo de reportagens motivadas pela Lava Jato, pelo que vem acontecendo na investigação, envolvendo muita gente ao mesmo tempo — empresários, políticos e administradores públicos. Essas pessoas começaram a se mexer. Hoje há muitos projetos no Congresso visando o corte de direitos e garantias. E isso coincide com as primeiras condenações da Lava Jato. É um movimento que vem vindo contra o Judiciário. Nós temos de fazer a pergunta: a quem interessa fragilizar o Poder Judiciário e desmoralizar magistrados?

O sr. inclui a questão do auxílio-moradia nessa reação?

As críticas ao auxílio-moradia são uma dessas reações. O mesmo viés agora se vê na discussão sobre a Previdência. As propagandas começam a usar o mesmo argumento de que há um privilégio, quando o que existem são direitos que estão na Constituição e na lei de Previdência. Mas o que se diz para a população é que são privilégios.

O país não precisa reformar a Previdência?

Acredito que o país tem de passar pela reforma, mas isso não quer dizer que possa ser fundada ou justificada levando uma informação equivocada para a população de que aquilo é um privilégio ou um penduricalho. Quem está sob o guarda-chuva da lei tem o direito de receber.

Mas o que associação pensa sobre o que está sendo proposto para a Previdência dos magistrados [idade mínima de 65 anos homens e 62 anos mulheres para aposentadoria integral]?

Estamos sendo muito criticados pela movimentação contra a reforma. Não somos contra o reequilíbrio do sistema previdenciário, mas contra a forma que está sendo desenhada. Se você examinar os números colocados, é discutível dizer que há rombo de R\$ 190 bilhões. Um terço desse rombo vem da desoneração da folha, que começou com a Dilma para beneficiar empresas e setores que estavam em dificuldades. O segundo terço da dívida decorre de benefícios sociais que foram empurrados para dentro do guarda-chuva da Previdência. Sem esses dois rombos, certamente o último terço teria como se equilibrar de uma maneira muito mais técnica. Além disso, o projeto virou uma colcha de retalhos por conta das categorias que têm força no Congresso.

O juiz Moro tem sofrido uma pressão indevida dos políticos? Ou faz parte do jogo?

Ser juiz não é tão fácil como todo mundo prega. Não é só pegar o processo, colocá-lo debaixo do braço e julgar. Sofremos pressão durante a carreira. Isso é inerente ao exercício da carreira. É claro que não se pode deixar que se extrapolem os limites da educação e do respeito à autoridade.

Mas todo o mundo tem o direito de espernear. Diante da magnitude do caso que o Moro vem tocando, a pressão é muito maior. Mas outros juízes já sofreram e sofrem pressões no dia a dia. O Brasil tem muitos Moros.

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

18 FEV 2018

**Fernando Bartoletti,
novo presidente da
Apamagis (associação
de magistrados)**



RAIO-X

Formação

Bacharel pela Faculdade de Direito da USP

Carreira

- Presidente da Apamagis (Associação Paulista dos Magistrados) e titular da 2ª Vara da Fazenda Pública de Piracicaba
- Chefiou o gabinete civil da presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo até 2017, na gestão do desembargador Paulo Dimas Mascaretti

Legal igual a moral?

O grande problema é tratar os iguais de forma desigual; vale para os servidores, os empréstimos do BNDES

18 FEV 2018

HÁ ALGUM tempo a categoria de juízes vem sendo exposta em razão do auxílio-moradia. O benefício é pago independentemente de o magistrado ter imóvel próprio na cidade em que trabalha.

Os juízes argumentam que a concessão do benefício é legal e, portanto, não há problema moral em requerê-lo. O juiz Sergio Moro argumentou que o benefício compensa os salários congelados há três anos. Faltou lembrar que os impostos também não crescem há três anos.

Apesar da legalidade, a percepção é que o benefício é imoral.

O colunista Eugênio Bucci, na edição de quinta (15) do jornal "O Estado de S. Paulo", afirmou que o governo estereotipava os servidores públicos como privilegiados. Os servidores públicos somente "acreditaram na promessa do Estado de que, se topassem trabalhar recebendo proventos limitados, (...) teriam, no final da vida, uma aposentadoria digna".

Recente estudo do Banco Mundial mostrou que o Estado brasileiro remunera trabalhadores com as mesmas características de qualificação com salários 70% maiores do que o setor privado. A prática mundial é que esse "excesso" de remuneração do setor público seja de 15%. Não parece que os proventos sejam "limitados".

Bucci esqueceu que a reforma da Previdência em tramitação no Congresso Nacional não elimina os princípios de integralidade e paridade do benefício previdenciário dos servidores, mas apenas determina que serão garantidos para os que se aposentarem com 65 anos para homens e 62 anos para mulheres. Parece que são idades razoáveis

para caracterizar "no final da vida".

Os dois princípios mencionados estabelecem que o servidor se aposenta com o último salário e tem a garantia de receber todos os aumentos reais concedidos aos ativos.

Adicionalmente, a população em geral entende que poder se aposentar com 55 anos, por exemplo, e ser elegível à paridade e à integralidade é privilégio. Parece ser o caso. Vale lembrar que as pressões dos servidores sobre os deputados para que a reforma não ande são fortíssimas. E eles sempre vendem para a sociedade que seu interesse é o coletivo. Entende-se, portanto, o esforço de propaganda da reforma pelo governo.

Se a reforma for aprovada, após seis meses as mesmas regras se aplicarão aos servidores dos Estados. E os Estados estão quebrados. Para os Estados, o principal motivo da quebra é a folha de servidores ativos e inativos. As regras previdenciárias fazem com que hoje um Estado, para cada coronel da PM da ativa, por exemplo, pague de 20 a 30 benefícios para inativos ou suas viúvas.

No Carnaval, pegou muito mal a informação de que o apresentador Luciano Huck se beneficiou de um empréstimo do BNDES a taxas de juros reais negativas para comprar um jatinho. Tudo legal. A percepção é que houve privilégio.

O grande problema é tratarmos os iguais de forma desigual. Vale para os servidores, vale para os regimes especiais de tributação, Simples e lucro presumido, vale para os empréstimos do BNDES, vale sempre que alguém se beneficia de uma meia-entrada.

Evidentemente, cada qual, e este colunista não é exceção, olha a sua meia-entrada como sendo plena de justificativa e de razões.

O desempenho de nossa economia nos últimos 35 anos sugere que essa economia política não está funcionando bem. Excelente indicação de leitura é "Por que o Brasil Cresce Pouco?" de Marcos Mendes, editado pela Campus.

SAMUEL PESSÔA, físico com doutorado em economia ambos pela USP, sócio da consultoria Reliance e pesquisador associado do Ibre-FGV. Escreve aos domingos nesta coluna.

18 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

Fux já deu liminar que liberou ficha-suja

No STF, atual presidente do TSE suspendeu efeitos de condenação e permitiu que político se candidatasse em 2016

Tema ganha relevância com a pré-candidatura de Lula, condenado em 2ª instância e alvo da Lei da Ficha Limpa

REYNALDO TUROLLO JR.
DE BRASÍLIA

Hoje presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), o ministro Luiz Fux concedeu no STF (Supremo Tribunal Federal) uma liminar a um político enquadrado na Lei da Ficha Limpa suspendendo os efeitos da condenação criminal dele e permitindo que ele concorresse nas eleições municipais de 2016.

Quando o caso chegou ao TSE naquele ano, após recurso do Ministério Público Eleitoral que contestava o registro de candidatura por considerar o político ficha-suja, a corte o liberou por causa da liminar de Fux.

“Ainda que Vicente Diel tenha sido condenado criminalmente por órgão colegiado do Poder Judiciário (fato incontroverso), há decisão do STF na qual foi concedido efeito suspensivo relativamente aos efeitos da referida condenação”, escreveu à época a relatora do caso no TSE, a ex-ministra Luciana Lóssio.

“O documento refere expressamente a Justiça Eleitoral. Trata-se de decisão monocrática [individual] do ministro Luiz Fux”, observou a então ministra, ao deferir o registro de candidatura de Diel, postulante ao cargo de vice-prefeito de São Luiz Gonzaga (RS) pelo PSDB.

Fux assumiu a presidência do TSE no último dia 6 com um discurso de endurecimento da aplicação da lei. No dia 8, o ministro disse que é possível que a corte eleitoral volte a examinar a possibilidade de fichas-sujas registrarem sua candidatura neste ano.

Pela legislação, um político condenado em segunda instância pode conseguir liminar nos tribunais superiores para suspender a inelegibilidade e entrar na disputa.

“Vou avaliar com colegas do tribunal se essa praxe das liminares vai ser entendida sob esse ângulo. Isso vai ser reavaliado”, declarou Fux, sem se aprofundar no tema.

O assunto ganhou relevância devido à pré-candidatura do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O petista foi condenado em janeiro pela segunda instância da Justiça Federal por corrupção passiva e lavagem no caso do triplex de Guarujá (SP).

Questionada na quinta (15) e na sexta (16) sobre o caso do candidato gaúcho e o entendimento de Fux acerca das liminares, a assessoria do ministro afirmou que, “em momento oportuno”, ele “apresentará seu posicionamento jurisdicional a respeito do excesso de liminares ajuizadas por candidatos afetados pela Lei da Ficha Limpa”.

O CASO

Diel, o candidato a vice-prefeito de São Luiz Gonzaga, tinha sido condenado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul por crime em

licitação do transporte escolar, em processo transitado em julgado (sem chances de novos recursos). Ele já havia sido prefeito em 2007 e 2008.

Sua defesa pediu a revisão criminal ao tribunal gaúcho, e, tendo perdido novamente, recorreu ao STF com o argumento de que a verba da licitação era federal, do Fundeb.

No STF, Fux deu a liminar para suspender os efeitos da condenação em 2014, evitando o iminente cumprimento da pena.

No início de 2015, a defesa de Diel acionou Fux no STF novamente. Alegou que, apesar de a liminar ter suspendido os efeitos de sua condenação, Diel continuava com os direitos políticos cassados perante a Justiça Eleitoral.

Em atendimento à petição da defesa, Fux deu novo despacho. “Reitero a decisão anterior e determino expedição de ofício ao órgão da Justiça Eleitoral para comunicar a suspensão da condenação contra o autor até o julgamento final desta ação cautelar”, escreveu no documento.

Já em 2016, Diel, com base nesse despacho, conseguiu registrar a candidatura a vice-prefeito no TRE (Tribunal Regional Eleitoral) gaúcho. O Ministério Público Eleitoral discordou e foi ao TSE.

À corte eleitoral, a Procuradoria sustentou que a causa de inelegibilidade só poderia ser suspensa por decisão colegiada (de um grupo de juízes), “e não por meio de decisão monocrática, como ocorreu na espécie”.

CONTINUA

18 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Mas o Ministério Público Eleitoral foi derrotado. “Repito que há expressa determinação [na liminar de Fux] no sentido da suspensão, direcionada, inclusive, à Justiça Eleitoral”, frisou a relatora Lóssio, que foi seguida pelos colegas. Fux, que já integrava o TSE à época, não participou desse julgamento.

FOLHA DE S. PAULO 18 FEV 2018

Supremo já tem 18 ações contra reforma trabalhista

Em 13 delas, entidades pedem volta da obrigatoriedade

Trabalho intermitente e limites de indenizações também são alvo; associação de juízes analisa novo processo

WILLIAM CASTANHO
EDITOR-ADJUNTO DE "MERCADO"

O STF (Supremo Tribunal Federal) já recebeu 18 ações diretas de inconstitucionalidade contra a reforma trabalhista. Do total de processos, 13 pedem a volta da obrigatoriedade do imposto sindical. As mudanças na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) entraram em vigor em novembro passado.

Duas ações questionam o trabalho intermitente — a prestação de serviço descontinuada —; uma, o limite do valor da indenização por dano moral a ser definido pelo juiz; outra pede o fim da correção do depósito recursal — retenção de parte da indenização durante o processo — com base no índice da poupança; e a última alega ameaça à gratuidade da Justiça.

Entre os autores estão federações e confederações de trabalhadores de metalurgia, educação, transporte, serviço público e outros ramos e até do setor patronal, a Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho) e a PGR (Procuradoria-Geral da República).

Professor de direito do trabalho da USP e sócio do escritório Siqueira Castro, Otávio Pinto e Silva diz que o número de processos é "alto" e uma "consequência natural" da reforma trabalhista.

"Isso mostra que faltou discussão", afirma Silva, em razão da urgência na tramitação das propostas. "Provavelmente muitas outras ações surgirão, fora as individuais na Justiça do Trabalho."

Na avaliação de Paulo Sergio João, advogado trabalhista e professor da FGV Direito SP e da PUC-SP, no entanto, o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, que reúne o maior número de pedidos de inconstitucionalidade, não vai prosperar. "É um pedido de socorro desesperado. Os sindicatos têm de se reinventar", afirma.

Para João, a contribuição "sempre desqualificou" as entidades, e o fim da obrigatoriedade do imposto sindical é um ponto "superpositivo" da reforma. "Isso já era esperado havia muito tempo pela sociedade."

Os sindicatos, porém, tentam manter a contribuição para afastar o risco de perder até R\$ 2,9 bilhões — total da arrecadação em 2016.

AMIGO DA CORTE

A CUT (Central Única dos Trabalhadores), que se posiciona contra o imposto sindical, entrou com pedido de amicus curiae (amigo da corte) em todas as ações para barrar o fim do tributo.

Na petição, os advogados José Eymard Loguercio, Fernanda Caldas Giorgi e Antonio Fernando Megale Lopes afirmam que um dos eixos da

nova lei é a "quebra do sistema de financiamento, de modo abrupto, sem período de transição e sem garantias efetivas de sustentação financeira" dos sindicatos.

"Entendemos que a contribuição deve ser democrática e aprovada em assembleia, mas a reforma trabalhista acabou criminalizando a contribuição para o financiamento sindical", diz Quintino Severo, secretário de Administração e Finanças da CUT.

Não há data marcada para o julgamento das ações.

A PRÓXIMA

De acordo com Guilherme Feliciano, professor da USP e presidente da Anamatra — responsável por duas das ações e amigo da corte em duas —, outro processo pode ser ajuizado, contra a correção monetária pela TR de crédito trabalhista. "Tem de ser pelo INPC [Índice Nacional de Preços ao Consumidor]", diz.

"Não há precedentes de uma lei desafiada em 18 ADIs. Tem tudo aí nessa reforma, menos segurança jurídica."

CONTINUA

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

18 FEV 2018

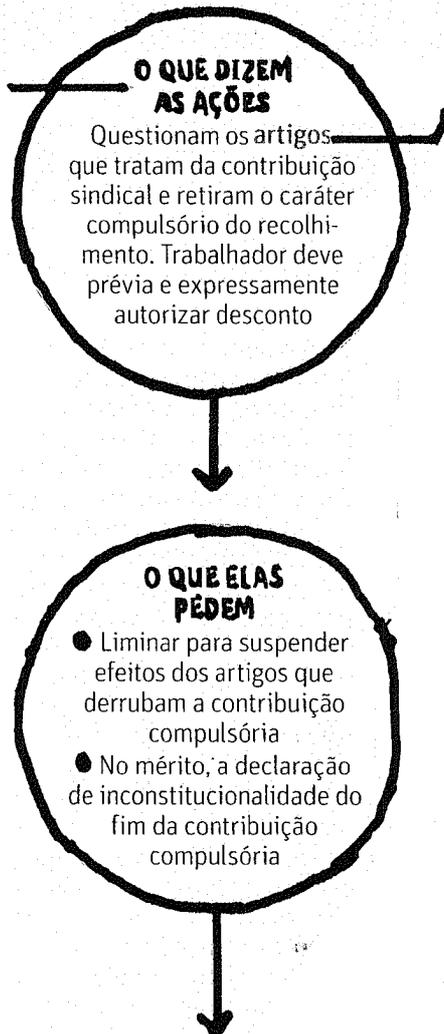
À ESPERA DOS MINISTROS

Supremo terá de analisar 18 ações que questionam a reforma trabalhista

Número de ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) contra a reforma trabalhista (lei 13.467/2017)

Pela volta do imposto sindical		13
Contra trabalho intermitente		2
Ameaça à gratuidade da Justiça*		1
Contra correção de depósito recursal com base nos índices da poupança**		1
Contra limite de indenização a ser definido pelo juízes**		1

Artigos 545, 578, 579, 583, 587 e 602 da nova CLT sobre imposto sindical alterados pela lei 13.467/2017



COMO ESTÁ A TRANSMISSÃO NO STF

O relator das ações contra o fim do imposto sindical, ministro Edson Fachin, determinou a aplicação do rito abreviado no andamento dos processos. Isso dispensa a análise liminar, de acordo com o artigo 12 da lei 9.868/1999, e leva o mérito para julgamento no plenário do STF

MANIFESTAÇÕES

- Câmara, Senado e Presidência já enviaram informações ao STF contra os pedidos
- AGU encaminhou manifestação também contra a inconstitucionalidade
- PGR tem ainda de se manifestar sobre a ação



SINDICATOS NO BRASIL

Contribuição compulsória era repassada às entidades

16.633
Sindicatos no país

R\$ 2,9 bilhões
Arrecadados em 2016

Fontes: Supremo Tribunal Federal e Ministério do Trabalho e Emprego

CONTINUA

AGU sustenta constitucionalidade da lei

A AGU (Advocacia-Geral da União), em prestações de informações e manifestações enviadas até agora ao STF (Supremo Tribunal Federal), defende a constitucionalidade dos artigos alterados na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) pela lei 13.467/2017.

Em relação a três ações diretas de inconstitucionalidade contra o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical, a advogada-geral da União, ministra Grace Mendonça, requer o indeferimento dos pedidos.

Na manifestação, a AGU destaca que “o modelo de contribuições sindicais obrigatórias, além de não ser constitucionalmente impositivo, por muito tempo foi tido pela doutrina especializada como anacrônico e destoante de uma leitura sistemática do texto constitucional”.

A AGU alega também que o imposto sindical não é a única fonte de custeio dos sindicatos. “A própria Constituição Federal prevê a contribuição confederativa, e a Consolidação das Leis do Trabalho [CLT] contempla, ainda, as mensalidades e as taxas assistenciais.”

A Câmara dos Deputados, o Senado e a Presidência da República requerem a improcedência dos pedidos. A PGR (Procuradoria-Geral da República) já recebeu o processo para vista e ainda precisa se manifestar. (wc)

18 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

Ferida reaberta

Uma petição da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, pode abrir caminho para que o Supremo Tribunal Federal volte a discutir o alcance da Lei da Anistia, que perdoou os crimes cometidos por motivação política durante o período ditatorial de 1964-85.

O objetivo da petição é que o tribunal reabra o caso de cinco militares apontados como responsáveis pela morte do deputado Rubens Paiva, que desapareceu em janeiro de 1971 após ser preso e torturado em instalações do Exército.

Em 2014, um juiz federal do Rio aceitou denúncia do Ministério Público e abriu processo contra os acusados, quase todos hoje octogenários. Na visão dos procuradores, acatada pelo magistrado, tortura e ocultação de cadáver são crimes imprescritíveis e, portanto, não estão cobertos pela Lei da Anistia.

O STF logo interrompeu o andamento do processo, porém. A pedido dos militares, o ministro Teori Zavascki suspendeu a ação com

uma liminar, e o caso foi arquivado sem discussão do seu mérito.

Promulgada em 1979, a Lei da Anistia teve seus dispositivos incorporados pela Constituição de 1988 e foi reafirmada em 2010, quando o Supremo rejeitou por ampla maioria ação que pedia sua revisão. Se aceito, o pedido de Dodge faria a corte visitar esse debate.

A impunidade dos crimes praticados em nome do Estado na ditadura é dolorosa para as vítimas e suas famílias — e a resistência das Forças Armadas em assumir responsabilidade pelas violações e contribuir para seu esclarecimento é fonte perene de inconformismo.

Mas a anistia é resultado de um compromisso assumido pelos grupos políticos que negociaram a transição para a democracia. Esse pacto foi decisivo para que o país virasse uma de suas páginas mais sombrias — e deveria ser respeitado. É improvável que sua revogação, a esta altura, ajude a enfrentar os desafios do presente.

17 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

Intervenção federal na segurança do Rio é medida adequada para combater a violência?

NÃO

A insegurança pública

CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA

Duas notícias correlatas parecem indicar um novo rumo para o final de mandato de Michel Temer na Presidência da República.

A primeira é a criação do Ministério da Segurança Pública, retirando esse “assunto” das mãos do Ministério da Justiça.

A outra é a decisão do governo federal de intervir na segurança pública do Rio de Janeiro, Estado que, reconhecidamente, vive o caos e a anarquia da inexistência fática do poder público.

Medidas extremas podem parecer úteis, mas o problema de segurança do Rio — e do Brasil — é crônico, resultado de anos de políticas públicas falidas em um Estado dilapidado por lideranças políticas corruptas.

Pensar que a questão possa ser resolvida por um “ippon”, para usar a infeliz analogia do nefasto plano Collor, é ilusão de políticos pensando em candidaturas improváveis ou de ingênuos crentes em Papai Noel e Coelhoinho da Páscoa.

Não há plano, não há ideias novas, salvo se considerarmos nova a ideia de colocar as Forças Armadas na rua. E mesmo que haja repressão brutal da criminalidade organizada, ela se espalhará por outros Estados.

Organizações criminosas são como água. Tente pegá-la fechando as mãos e ela escorrerá por entre os dedos. É preciso profissionalismo para resolver a questão, o que inclui

também, e necessariamente, combater a corrupção da política do Rio de Janeiro e do Brasil.

Além disso, outra fraude parece estar sendo encaminhada. Em caso de intervenção federal, o Congresso Nacional não pode emendar a Constituição Federal.

O artigo 60, § 1º, da Carta Magna diz expressamente que a “Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio”. Assim, deve ser paralisado o processo legislativo de emendas constitucionais, o que afeta expressamente a PEC da reforma da Previdência.

Não se trata, como pretendem os gênios jurídicos, de suspender a intervenção por um dia para votar a reforma. O que a Constituição defende é a higidez do processo decisório. Portanto, nem sequer podem ser abertas as discussões da Previdência ou de qualquer outra emenda constitucional.

Com a decisão de Temer de intervenção federal até 31 de dezembro, toda aposta de seu governo — ou de seu governo — será pela solução do problema de segurança do Rio, pois estarão manietadas todas as profundas reformas de que o Brasil precisa.

Para um governo com tantos problemas realmente significativos — dentre os quais, não se nega, está o da violência urbana —, é desanimadora a incapacidade de articular mi-

nimamente um plano para o Brasil, pelo menos para este ano, à espera de que haja vida inteligente no governo federal em 2019.

A falência da segurança é apenas uma das faces das falhas da governança pública brasileira. Educação e saúde são outros exemplo.

Qual será o “ippon” que o governo federal pretende dar a esses outros desafios? O Planalto não tem respostas para a nação.

Precisamos resolver o problema financeiro do governo federal, é óbvio; recursos são condição indispensável para a manutenção de serviços públicos.

É uma aposta errada e fracassa da em seu nascedouro, todavia, pretender como única política pública a criação de um inimigo comum para unir a população — neste caso, a criminalidade organizada —, esquecendo-se a própria e entranhada corrupção na política, uma criminalidade ainda mais organizada.

Tentativas semelhantes de intervenções militares contra inimigos comuns, como a Argentina nas Malvinas e os Estados Unidos no Vietnã, após o entusiasmo inicial despertado, resultaram no gosto amargo do revés político e militar. Não se pode enganar a todos o tempo todo.

CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA é procurador regional da República e membro da força-tarefa da Lava Jato no Ministério Público Federal em Curitiba

CONTINUA

17 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

SIM

O Haiti não é aqui

DURVAL LOURENÇO PEREIRA

Neste mês de fevereiro, a escalada da violência no Rio de Janeiro atingiu níveis inauditos. As três principais linhas expressas da capital do Estado foram fechadas por tiroteios entre a polícia e os traficantes.

Em pânico, motoristas e passageiros acostumaram-se a deitar no asfalto, protegendo-se dos tiros. Pistolas, fuzis e metralhadoras de grosso calibre são parte do arsenal do tráfico.

Crianças e adolescentes são mortos por balas perdidas. Apenas no mês de janeiro registraram-se 640 tiroteios no Rio; em 2017 foram assassinados 134 policiais e outras 1.124 pessoas.

O Brasil possui hoje um índice de crimes violentos por habitante maior que o de países em guerra civil, e o Estado do Rio de Janeiro —imerso em uma das piores crises políticas, financeiras e morais da sua história— é a face mais visível desse caos.

Em virtude das circunstâncias, o presidente Michel Temer tomou uma medida extrema e inédita: assinou um decreto de intervenção federal na área de segurança do Estado do Rio de Janeiro.

A decisão é amparada pela Constituição, tendo recebido o apoio do governador do Estado, Luiz Fernando Pezão (MDB). Não há o que se discutir, portanto, a respeito de sua necessidade ou legalidade.

Para cumprir a missão, o Brasil possui um expressivo contingente de homens treinados em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), dispendo de centenas de oficiais experimentados em ações internacionais de sucesso, como no Haiti —talvez o maior êxito da ONU em missões de paz. Mas há outras considerações relevantes.

A ação visa “pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro”, limitando-se à “área de segurança pública”. Ou seja: ataca os sintomas do problema —e não as suas variadas origens.

Para o criminoso, o custo-benefício em seu favor aumentou consideravelmente nas últimas décadas, quando o investimento nas forças de segurança foi negligenciado.

Em nosso sistema educacional, o delinquente passou a ser visto não como algoz, mas como “vítima da sociedade”. “Cadeia não resolve” é o novo bordão. A questão da redução da maioria penal arrasta-se sem solução no Congresso.

Temos um Código de Processo Penal cada vez mais abolicionista, no qual o criminoso não fica muito tempo atrás das grades. O usuário de drogas, principal fonte de renda do tráfico, passou a ser diferenciado do traficante e ficou livre da pena de prisão.

Há um enorme deficit de novas unidades prisionais, nas quais os bandidos geralmente usufruem de regalias: visitas íntimas, assistência financeira do Estado, uso de drogas e telefones celulares, transformando as celas em escritórios do crime.

A complexa questão da violência no Rio de Janeiro arrasta-se por décadas, tendo sido jogada para baixo do tapete por sucessivos governos de viés populista, envolvidos em escândalos de corrupção.

Ao contrário do senso comum estabelecido, não faltaram recursos financeiros, mas abundaram decisões políticas equivocadas que privilegiaram o investimento bilionário em megaeventos como os Jogos Pan-Americanos, a Copa do Mundo e a Olimpíada. A segurança pública ficou em plano secundário.

A solução da violência na capital fluminense começa pelo restabelecimento da lei e da ordem, mas depende de medidas em outras esferas do poder público. O presidente tomou uma decisão necessária, porém o desafio de pacificar o Rio é muito superior ao visto no Haiti.

Sob essa perspectiva, infelizmente, o Haiti não é aqui.

DURVAL LOURENÇO PEREIRA, tenente-coronel do Exército, é mestre em operações militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército Brasileiro. Escreveu o livro “Operação Brasil” (editora Contexto)

FOLHA DE S. PAULO

OSCAR VILHENA VIEIRA

Colapso da segurança pública

Sem um esforço real de mudança, a intervenção federal no Rio será inócua, um evento pirotécnico

17 FEV 2018

A DECRETAÇÃO de intervenção federal no Rio de Janeiro é o coroamento de décadas de negligência e arbítrio na condução da política de segurança pelo Estado brasileiro. Nos últimos 20 anos, mais de 1 milhão de pessoas foram vítimas de homicídios no Brasil. Nossas polícias estão entre as que mais matam e as que mais morrem, numa demonstração clara de sua impotência.

Salvo honrosas exceções, pouco foi feito para modernizar as polícias e prover à sociedade brasileira o sistema de segurança pública de que necessita. A questão é por que nenhum governo, conservador ou progressista, foi capaz de assumir uma agenda de reforma do sistema de segurança?

Creio que a resposta está no poder que as polícias passaram a exercer sobre os governadores, as bancadas estaduais no Congresso Nacional e, em especial, sobre o Senado, composto de ex-governadores e aspirantes aos governos estaduais.

Se na Primeira República as polícias estaduais eram consideradas verdadeiras guardas pretorianas dos governadores, com a explosão da criminalidade violenta nos anos 1990 os governadores passaram a ser reféns das suas polícias. O temor dos governadores de que a ordem pública ou o sistema carcerário entrassem em colapso favoreceu o estabelecimento de uma relação de conluio entre sistema político e órgãos de segurança, em detrimento da população, inviabilizando qualquer proposta de reforma contrária aos interesses das corporações.

Com isso, a situação da segurança pública em grande parte do país foi se deteriorando. Em algumas regiões, vive-se há muito tempo um verdadeiro estado de anomia, onde vigem apenas as "regras" do crime, das milícias e do arbítrio policial.

Sem que haja um esforço real das diversas instâncias do Estado brasileiro, em especial do governo federal, para dar início a uma profunda renovação de nosso sistema de segurança, a decretação da intervenção será inócua. Um evento pirotécnico que, no entanto, gerará muitas vítimas, dada a sua natureza militarizada e a ausência de limites legais. Foi o que ocorreu no passado. Tivemos inúmeras "intervensões informais", inclusive no Rio de Janeiro, sem qualquer resultado positivo para a população a médio e longo prazo.

O Brasil precisa de uma ampla reforma do seu sistema de segurança. Precisamos uma polícia mais bem treinada, integrada, honesta, bem paga e que faça extensivo uso de inteligência e tecnologia. Sobretudo, precisamos de uma polícia que aja de acordo com a lei e que esteja orientada à solução dos problemas da comunidade.

A estrutura atual, em que há duas instituições que competem por poder e ganhos corporativos; na qual grande parte dos policiais têm dois ou três empregos para conseguir chegar ao final do mês; onde o lucro das empresas de segurança privada, de propriedade de muitos policiais, apenas cresce na medida

em que a segurança pública se deteriora; e onde a chamada "banda podre" é sócia do crime tornou-se insustentável.

A sociedade brasileira precisa ter clareza de que a manutenção do atual modelo de segurança pública só beneficia criminosos, uma minoria de maus policiais e políticos pro-xenetas. Embora torça, temo que a atual intervenção pouco ou nada contribuirá para o enfrentamento desses interesses.

FOLHA DE S. PAULO

HÉLIO SCHWARTSMAN

O constituinte é alfabetizado?

SÃO PAULO. - Nem sempre é verdade, mas devemos ter como pressuposto que o constituinte é medianamente inteligente e devidamente alfabetizado. Isso implica que, se ele escreveu A, não quis dizer B.

Outro ponto importante no que diz respeito a constituições e leis é que um pouco de ambiguidade é necessária. O legislador deve tentar escrever as normas da forma mais precisa que conseguir, mas é a ambiguidade, compreendida como um espaço para acomodações políticas e para a própria mudança nos costumes, que assegura a estabilidade das regras.

Um documento como a Constituição dos EUA só sobreviveu por mais de dois séculos porque está repleto de lacunas que permitiram a políticos e a juízes encontrarem interpretações plausíveis para desafios com os quais o constituinte do século 18 não poderia nem sequer ter sonhado.

Faço essas considerações a propósito da polêmica em torno da prisão após condenação em segunda instância, que poderá voltar a ser discutida no STF. Também acho que juízes não podem se sair com interpretações que vão contra a letra da Constituição. Mas o que exatamente diz a Carta sobre isso? O inciso LVII do artigo 5º reza: “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Isso implica mesmo, como querem os ultragarantistas, que ninguém pode ser preso até que não caiba recurso? Ora, se o constituinte quisesse assegurar essa leitura, teria escrito “ninguém será preso” ou “ninguém começará a cumprir pena” até o trânsito em julgado. Como se valeu da mais ambígua expressão “ninguém será considerado culpado”, deixou espaço para outras interpretações.

Acho que o Brasil não pode se dar ao luxo de manter jabuticabas judiciais. Se a maioria dos países democráticos prende na segunda instância sem violar o princípio da presunção de inocência, deveríamos acatar tal lição, sem pretensão de inventar uma roda mais redonda que as demais.

17 FEV 2018

FOLHA DE S. PAULO

JULIANNA SOFIA

Faca nos dentes

BRASÍLIA - O mestre Delfim Netto já disse que o Brasil é vítima de um corporativismo estatal, que se apropriou de Brasília. Não parece exagero acrescentar: há um achaque público e desavergonhado dessas corporações ao povo brasileiro.

Não bastassem os fartos casos de abuso no pagamento de auxílio-moradia — não só no Judiciário, mas tentaculados pelos demais Poderes —, os auditores fiscais da Receita Federal agora resolveram escancarar. Nata do funcionalismo, com fornido contracheque de R\$ 20.123, a carreira ameaça reduzir autuações a sonegadores se não for regulamentado um bônus variável previsto em lei. Hoje, já ganha um abono fixo de R\$ 3.000.

O chefe dos fiscais, Iágaro Jung Martins, afirmou em entrevista a jornalistas que os auditores trabalharam com a “faca no dente” em 2017 porque se sentiam motivados pela expectativa de normatização do bônus. Isso garantiu um volume recorde de autuações: R\$ 204,9 bilhões. “No ano passado, havia entre os auditores a expectativa de um tratamento isonômico com outras carreiras e ocorreu um empenho maior na busca por resultados. Neste ano, isso pode não se repetir.” Extorsão à luz do dia e das câmeras de TV.

A Polícia Federal, comandada pelo diretor-geral Fernando Segovia, vive uma crise interna. Tem, como pano de fundo, a reestruturação administrativa do órgão. Delegados querem que outras categorias da polícia sejam a eles subordinadas. Além disso, essas outras funções podem ser esvaziadas com a criação de um cargo de nível médio na PF.

Uma disputa corporativista e estéril, que provoca mais fissuras na gestão Segovia — hoje enfraquecida pelas declarações não republicanas do próprio diretor sobre os rumos do inquérito do presidente Michel Temer.

Também não é exagero atribuir à elite do funcionalismo participação determinante no naufrágio da inseluta reforma da Previdência. A casta luta, com faca nos dentes, para perpetuar seus privilégios.

17 FEV 2018

Resta o imponderável

O grupo mais próximo a Michel Temer avisa que é um erro analisar a intervenção federal no Rio como simples rota de fuga de uma derrota da nova Previdência ou aposta eleitoral. Ao anunciar a iniciativa, o presidente optou por uma cartada que resgataria de imediato a força institucional de seu cargo, seu protagonismo e ainda testaria os limites da ingerência da Justiça no governo. Foi avisado dos riscos. Inclusive de que o crime organizado revide lançando caos em outros Estados.

De olhos abertos Ministros do Supremo — a corte já recebeu duas ações contestando a intervenção — observam o decreto ainda silentes. Os casos estão sob a batuta de Rosa Weber e não devem prosperar. Nos bastidores, colegiado dividido. Há o grupo que vê a iniciativa como necessária e o que a enxerga como eminentemente política.

Açodado A ala refratária do STF ressalta que a ação é extremada, inédita e que já coleciona falhas formais — como a falta de consulta ao Conselho da República.

Para constar A ministra Cármen Lúcia, presidente da corte, recebeu um telefonema protocolar de Temer, no qual ele informava o que faria e já adiantava que iria ao Rio para reunião com a cúpula do Tribunal de Justiça e do MP.

ERRAMOS

ILUSTRADA (17.FEV, PÁG. C2) Em 2014, o ministro Francisco Falcão, então presidente do Superior Tribunal de Justiça, assinou a resolução mais recente sobre a verba destinada à compra de passagens aéreas por magistrados da corte. Ele não criou o benefício, como foi informado em “Check-In”.

Bola quicando Chegou nesta sexta (16) à PGR a determinação do ministro Luís Roberto Barroso, do STF, para que o órgão tome as providências que julgar adequadas sobre as declarações do diretor da PF, Fernando Segovia, a respeito do inquérito que investiga Michel Temer.

Fatura Procuradores que acompanham a Lava Jato esperam uma reação incisiva dos setores de controle externo à fala de Segovia. Ao menos um pedido de explicações ou uma recomendação.

MÔNICA BERGAMO LIMITE HUMANO

O STF (Supremo Tribunal Federal) discutirá a edição de uma súmula para pacificar o entendimento sobre a prisão de mulheres grávidas ou que já têm filhos.

LIMITE 2

A proposta será apresentada à Comissão de Jurisprudência do tribunal pelo ministro Gilmar Mendes.

O TERROR

A iniciativa surgiu depois de casos “escabrosos”, segundo ele, como o da mulher presa na cela de uma delegacia, em São Paulo, com um bebê recém-nascido.

CHECK-IN

Os ministros do STJ (Superior Tribunal de Justiça) também têm à disposição mais de R\$ 40 mil por ano para comprar passagens aéreas nacionais. O benefício foi criado em 2014 pelo ministro Francisco Falcão quando presidia a corte. Para os magistrados do STF a verba é de R\$ 51,6 mil.

GAZETA DO POVO

editorial

O auxílio-moradia e os bons exemplos

17 FEV 2018

18 FEV 2018

Celso Karsburg é juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4.^a Região, correspondente ao Rio Grande do Sul. Carlos Roberto Oliveira Paula é juiz da comarca da Grande Ilha de São Luís, no Maranhão. Nenhum deles é exatamente uma celebridade, nem tem sob sua responsabilidade alguns dos maiores escândalos de corrupção da história do país. Mas também eles precisam ser conhecidos e aplaudidos pelo Brasil, pois abriram mão, livre e espontaneamente, do auxílio-moradia que desde o fim de 2014 é concedido indiscriminadamente a todos os magistrados do país, graças a uma liminar do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luiz Fux.

E mais: não só eles recusaram o benefício, como ainda vieram a público oferecer suas razões, enfrentando a reação corporativista dos pares — em entrevista recente à rádio CBN, Karsburg explicou como foi “isolado” e criticado pelos colegas em um evento da magistratura realizado poucos dias depois da publicação de um artigo de sua autoria em um jornal local, ainda em 2014, explicando por que recusava o auxílio-moradia. Os motivos pelos quais Oliveira — que falou à **Gazeta do Povo** dias atrás — e Karsburg recusaram o auxílio nos mostram tudo o que há de errado com a maneira como essa benesse vem sendo concedida.

À **Gazeta**, Oliveira Paula começou dizendo que a Constituição é clara: em seu artigo 39, parágrafo 4.^o, está determinado que “o membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os ministros de Estado e os secretários estaduais e municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI.” Ou seja, penduricalhos como auxílios são expressamente proibidos — os incisos mencionados se referem à maneira como a remuneração é reajustada (37, X) e à proibição de que esses agentes públicos recebem acima do teto constitucional (37, XI).

A leitura atenta da Constituição serve também para derrubar o argumento, citado por Karsburg em entrevista recente ao portal Sul21, de que o auxílio-moradia deve ser concedido por estar previsto na Lei Orgânica da Magistratura. Apesar de ser anterior à Constituição, a Loman obviamente submete-se a ela. E é triste ter de lembrar o óbvio, ainda mais a uma classe cuja razão de ser é garantir a aplicação da lei: onde há conflito, prevalece a Carta Magna.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Mas também os defensores do auxílio-moradia invocam a Constituição em seu favor, citando o parágrafo 11 do mesmo artigo 37: “Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei”. Ora, indenização é o ressarcimento por uma despesa ou perda forçada e involuntária. E o auxílio-moradia estaria nesta categoria, argumentam os defensores do pagamento. De fato, estaria se um magistrado, transferido para um local onde não tem residência, recebesse de volta o mesmo montante que precisou gastar com hospedagem ou aluguel, mediante apresentação de comprovante de despesas.

O auxílio-moradia, entretanto, não tem sido pago desta forma, e sim em um valor fixo (hoje, cerca de R\$ 4,3 mil) concedido indiscriminadamente a todos os juizes, tenham ou não residência na cidade onde exercem a magistratura. Isso não poderia estar mais distante de uma indenização, ainda que haja jurisprudência que os juizes possam invocar em seu favor para dar-lhe essa qualificação. Ele tem todas as características de verba remuneratória; a realidade não permite outro entendimento.

Karsburg é especialmente crítico aos que trazem à tona a questão salarial para justificar o recebimento do auxílio-moradia, uma tentativa de misturar coisas que não deveriam estar juntas, por mais que as próprias associações de juizes admitem sem problema que o auxílio serve como uma reposição salarial por vias tortas. Se os juizes querem salários melhores, o meio ordinário para tal é a negociação com os demais poderes para que reajustes sejam concedidos e contemplados nos orçamentos da União e estaduais, e não a violação da Constituição em interesse próprio. No início da década passada, disse Karsburg ao Sul 21, “o discurso era: não queremos penduricalhos, queremos subsídio. Agora, quando o subsídio não é reajustado, voltaram com os penduricalhos como maneira de burlar a Constituição”, afirma o magistrado.

17 FEV 2018

18 FEV 2018

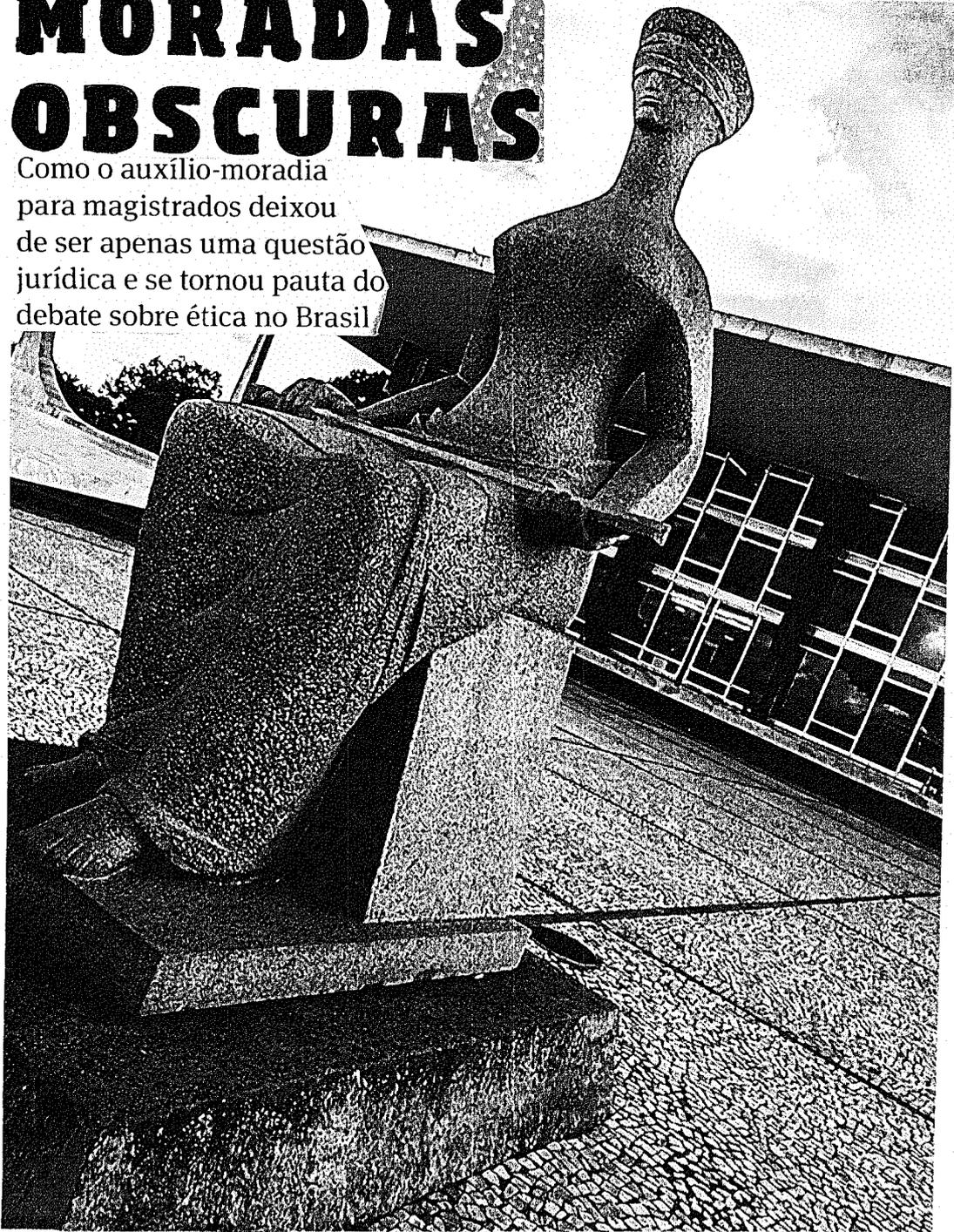
Oliveira Paula ainda citou um fator decisivo para sua decisão: o apelo da família, que o ajudou a perceber a imoralidade do auxílio-moradia. “Meus filhos dizem sempre ‘pai, tem gente que não tem um papelão para entrar debaixo, a gente tem casa e recebe””, conta o juiz maranhense. Que sejam tão poucos juizes a perceber esta situação é sintoma de um amortecimento geral das consciências, ainda que de pessoas honestas, íntegras, mas que “estão perdendo uma ótima oportunidade de entrar em sintonia com a sociedade”, nas palavras de Karsburg.

“Daqui a 10 ou 15 anos, essa história do auxílio-moradia vai virar uma das páginas manchadas do Judiciário brasileiro”, prevê o juiz gaúcho. Só o surgimento de mais juizes como Karsburg e Oliveira Paula e a atuação firme do STF — cuja presidente, ministra Cármen Lúcia, já avisou a entidades representantes da magistratura que o tema será analisado pelo plenário da corte em março — poderão impedir que a previsão se torne realidade. Que seus bons exemplos sirvam para que o Judiciário volte a ser reconhecido como bastião no combate à corrupção, e não como castelo onde se entrincheiram privilegiados. ●

17 FEV 2018

GAZETA DO POVO 18 FEV 2018
**MORADAS
OBSCURAS**

Como o auxílio-moradia para magistrados deixou de ser apenas uma questão jurídica e se tornou pauta do debate sobre ética no Brasil



● JUSTIÇA

MORADA DA DISCÓRDIA

Auxílio-moradia para todos os magistrados toca em feridas éticas, reacende pressões internas e pode colocar fim à lua-de-mel entre Judiciário e população

Carlos Coelho

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

17 FEV 2018

18 FEV 2018

● O prédio da Justiça Federal de 1º. Grau em Curitiba, no Ahú, não é exatamente um primor arquitetônico. Mas é para onde os olhos dos brasileiros estão voltados desde 2014, quando os primeiros processos da Lava Jato chegaram às mãos do juiz federal paranaense Sergio Moro. Ironicamente, esses mesmos olhos se voltam agora para outro prédio, a três quilômetros dali — esse, sim, de linhas mais arrojadadas. É que o apartamento no Bacacheri, cuja escritura leva o nome de Moro, incendiou um debate que se arrasta por anos, mas parece ter chegado a um momento decisivo. O juiz recebe auxílio-moradia do Judiciário, ainda que não tenha mudado de cidade para trabalhar e resida em imóvel próprio em Curitiba.

Moro não está só e tampouco age na ilegalidade. Ele é mais um dos 17 mil magistrados brasileiros (juizes, desembargadores, promotores, procuradores, conselheiros e procuradores de contas) que têm seu contra-cheque engordado em até R\$ 4.377,74 todos os meses para fins de custeio com moradia. Muitos deles, assim como o paranaense, já realizaram o sonho da casa própria. Mas todos estão amparados por uma decisão provisória de 2014 do ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal. Agora, a corte máxima do país se vê às voltas de uma difícil escolha de revogar ou não tal decisão em um cenário de expectativa da opinião pública, pressão de juizes e entidades de classe e uma ingrata relação de dependência dos Poderes.



Se o ano começa depois do carnaval, no STF ele iniciou disposto a tirar o atraso. A presidente do tribunal, ministra Cármen Lúcia, afirmou que levará a plenário em março a discussão sobre a liminar de Fux. O que os 11 colegas devem julgar é justamente este entendimento, de que todos os magistrados devem receber a ajuda de custo para moradia.

A liminar de Fux foi mais uma curva no tortuoso caminho da Lei Orgânica da Magistratura brasileira, que rege, entre outros pontos, os ganhos destes servidores públicos. Criada em 1979, ganhou um dispositivo em 1986 que instituía o auxílio-moradia, pago a todos os servidores que não tivessem uma residência oficial — ou seja, custeada pelo Estado. Em 1990, uma nova lei (número 8.112) foi editada, restringindo esse pagamento: a partir dali, só recebia a ajuda de custo quem não tivesse imóvel próprio na cidade em que atuava. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão regulador do Judiciário, passou então a cortar o benefício dos que não se enquadravam na lei federal. Não agradou a todos. Muitos magistrados buscaram reverter na Justiça a decisão, pedindo o entendimento anterior. Demorou, mas veio.

Em 2014, o ministro Fux foi favorável a ações ajuizadas por três órgãos de peso da categoria: a Associação dos Magistrados do Brasil (AMB), a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) e a Associação dos Juizes Federais

do Brasil (Ajufe). Fux não analisou a legalidade do benefício, deixou a discussão para a decisão conjunta no plenário do STF, mas concedeu uma liminar estendendo o benefício novamente a todos os magistrados na ativa sem residência oficial. Segundo ele, o pagamento estaria gerando “uma diferenciação de tratamento entre os juizes” — é que juizes estaduais conseguiam mais facilmente incluir os penduricalhos no salário via suas assembleias legislativas. Desde setembro de 2014, juizes interessados em receber o valor passaram a requerer o dinheiro.

A decisão foi editada na Resolução 199 do CNJ, que até tentava apertar o cerco de outras formas. A mais notável era que casais de juizes que moravam juntos só teriam direito a um auxílio. Leis demais para resolver o mesmo problema. Mesmo esses casais, como é o caso de Marcelo Bretas (que atua na Lava Jato no Rio de Janeiro) e sua esposa, pediram o pagamento em duplicidade. Bretas alega que a resolução fere a Lei Orgânica da Magistratura.

O saldo do imbróglgio leva a cifras astronômicas. Segundo a ONG Contas Abertas, cerca de 17 mil juizes recebem o auxílio-moradia no valor estipulado de até R\$ 4.377,73 — superior à renda de 90% dos brasileiros, a título de comparação. Apesar de ser considerada uma verba indenizatória, não exige comprovação das despesas, o que na prática significa dizer que o beneficiado usa o dinheiro como bem entender.

O auxílio-moradia não é exclusividade do Judiciário, porém. Membros do Executivo e do Legislativo (como deputados e senadores) têm direito a benefícios semelhantes. Mas o valor pago aos juizes é o mais elevado entre os assegurados. Ainda de acordo com a Contas Abertas, de setembro de 2014 até julho de 2017, foram gastos R\$ 5,4 bilhões com o pagamento do custeio a juizes e promotores.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

17 FEV 2018

18 FEV 2018

É um caso polêmico. Professor de Ciências Políticas da FGV, Cláudio Gonçalves Couto usa o termo “privilegio” — execrado pelas entidades de classe — para definir o benefício. “O auxílio-moradia dos juizes é dos privilégios mais estapafúrdios e imorais que se pode imaginar”, aponta. “Qualquer trabalhador comum do serviço público precisa pagar sua moradia com o próprio ordenado, mas os juizes, não”, diz.

É uma posição bastante semelhante à de outro cientista político, Doacir Quadros, do Grupo Uninter. Para ele, a questão coloca o Judiciário em maus lençóis com a opinião pública, rompendo uma lua-de-mel que dura desde o início da Lava Jato. “Dentro de um processo que estamos observando, onde tanto o Executivo quanto o Legislativo fazem mau uso dos recursos públicos, tínhamos o Judiciário como irretocável. Nessa leitura, a população que até então pensava que o Judiciário era quem poderia trazer a limpeza da conduta ética e moral passa a ter desconfiança frente a toda informação que vem à tona”, aponta.

Super-heróis

O ponto parece decisivo em um cenário em que juizes foram alçados à condição de super-heróis pela conduta em julgamentos de corrupção — sobretudo no processo do ex-presidente Lula em primeira e segunda instância. “Há que se separar, no entanto, essas questões”, pondera o sociólogo Francisco Martins Filho. “Claro que receber um auxílio dessa forma, como mais ninguém recebe, infere na imagem que o Judiciário tem. Mas não desabona sua atuação em relação às matérias que julga.

Da mesma forma, julgar bem não permite receber privilégios”, defende.

Obviamente, tão logo a notícia do adendo salarial a juizes como Moro e Bretas, ambos protagonistas nos julgamentos da Lava Jato, veio à tona, ela se tornou munição na mão de desafetos, ávidos por qualquer sinal de fumaça que desabone o Judiciário. Pelo Twitter, o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, condenado pelo juiz federal paranaense em primeira instância, ironizou: “O povo brasileiro que não recebe reajuste [salarial] agora pode requerer o auxílio-moradia, como Moro fez”, escreveu. “Um juiz ou outro agente do Estado que se coloca como modelo absoluto da moralidade sempre se arrisca muito, porque qualquer traço mínimo de desvio ético ou de conduta vai provocar um massacre sobre ele”, disse Roberto Romano, professor de Ética e Filosofia da Unicamp, ao Nexu.

Aparentemente, é este medo que tem levado as entidades de classe a tratar a questão de forma arreada, quase com pedras nas mãos. Em nota publicada na terça-feira (13), a Anamatra se colocou como vítima de uma campanha orquestrada de ataque, criticando duramente o papel da imprensa. “É inaceitável, de toda sorte, o uso abusivo e distorcido das informações financeiras disponibilizadas nos portais de transparência. A complexa questão dos direitos e vantagens da magistratura será enfrentada em breve pelo STF (...). Críticas públicas a tais vantagens, ainda quando equivocadas, são legítimas e naturais em ambiente democrático. É, todavia, inadmissível que isso se faça ao enxovalho de toda

uma carreira nacional, expondo publicamente à execução pública centenas de juizes de todo o país”, diz texto assinado pelo presidente da entidade, Guilherme Guimarães Feliciano.



A questão, porém, não é unânime sequer entre os magistrados. Muitos deles abriram mão do benefício por convicção. É o caso do juiz do trabalho Celso Fernando Karsburg, que dispensou o ganho em 2014 por se sentir, como define, “constrangido”. Para ele, o ganho é “desvio de finalidade”. “A intenção dele [do auxílio] quando foi previsto na Lei Orgânica da Magistratura era subsidiar juizes que, no exercício da sua função, do seu cargo, teriam que atuar longe da região em que residiam. Por exemplo, o cara mora em Curitiba e vai lá para o Oeste do Paraná, ele vai ter que alugar casa, vai ter que levar a família dele junto. Essa é a intenção original do legislador. E esse desvio de finalidade agora ficou muito mais claro porque inúmeros juizes já admitiram isso. E as notícias são várias, de que, na verdade, esse auxílio-moradia veio para suprir a falta de reajuste do subsídio”, disse em entrevista à **Gazeta do Povo**.

E a conta não fecha. O alto do auxílio-moradia aos juizes, quando somado ao salário do magistrado, pode fazer facilmente a remuneração ultrapassar o teto da categoria, de R\$ 33.763 — uma regra determinada pela Constituição ao setor público. É uma forma de burlar a restrição, avaliam. Algo admitido pelos próprios juizes.

CONTINUA

Sergio Moro, por exemplo, afirmou ao jornal O Globo

que “embora discutível”, o auxílio-moradia “compensa a falta de reajuste dos vencimentos desde 1 de janeiro de 2015 e que, pela lei, deveriam ser anualmente reajustados”.

É um instrumento defendido por parte dos juristas. O constitucionalista Adib Abdouni, ao Estado de S. Paulo, abordou a questão como fundamental para a qualidade do Judiciário. “Uma vez presentes vedações formais impostas constitucionalmente aos magistrados acerca da possibilidade de auferirem renda complementar [os juízes só podem conciliar o magistério à sua atividade], deve haver mecanismos remuneratórios hábeis para garantir condições de total independência. E ainda, de outra parte, para que os magistrados possam dedicar-se integralmente às funções inerentes ao cargo. Afinal, a atividade jurisdicional é função essencial do Estado e direito fundamental do jurisdicionado. O Estado deve criar as condições atrativas e adequadas para estimular que profissionais experientes do Direito possam ingressar e se manter nos quadros da magistratura. Caso contrário, há pena de se incorrer em uma nefasta política negativa de desestímulo da carreira, a beneficiar, por evidente, aqueles que desejam um Poder Judiciário enfraquecido e inoperante em nome da impunidade”, escreveu em um artigo.

Não há saída sem debater o teto salarial. E a discussão já ocorre, mas de forma morosa. Um projeto de lei, o PL 6726/2016, de autoria do Senado, aguarda parecer em comissões da Câmara — entre elas a de Constituição e Justiça — para prosseguir ao plenário. O PL pretende incluir os benefícios (não só auxílio-moradia, mas vários outros) no salário oficial dos juízes, de forma a restringir os ganhos totais ao teto constitucional. É provável que haja muito debate. “O teto salarial não coloca na conta elementos amplos. Por exemplo, um governador recebe R\$ 22 mil, mas

não tem gastos. Tudo é pago para ele. Se o Judiciário precisa ter o maior salário da República, há que se levar em conta esses cálculos”, pondera Martins Filho.



A conversa no Congresso é um ponto-chave. É que a estrutura política brasileira, de interdependência desigual, torna a questão mais espinhosa. “O Judiciário depende do Legislativo e, sobretudo, do Executivo. Muitas vezes, essa rendição — que se expressa inclusive em decisões do Supremo Tribunal Federal e de tribunais superiores a favor do governo — é paga com esses privilégios. Em outras palavras, não se trata apenas de “legalidade” e “moralidade”, é uma questão de estrutura do Estado brasileiro. A assimetria dos Poderes é paga de um modo ou de outro. Por exemplo: a hegemonia do Poder Executivo sobre o Legislativo é paga com liberação de recursos orçamentários — além de outras formas que nós estamos vendo [corrupção]. Quem banca o apoio de deputados e senadores é o Poder Executivo, que detém o poder de liberar recursos. No caso do Judiciário, o pagamento é feito por meio de múltiplos privilégios, e o auxílio-moradia é um deles. Além da questão da moralidade, o problema é a ausência de um Estado democrático com partilha igualitária do poder”, declarou Romano ao Nexô.

“Já estamos convivendo [com a guerra de poderes]. Executivo, Legislativo

e Judiciário estão ocupando espaços pelo poder. De certa forma, o tempo do Judiciário é diferente do tempo do Executivo e Legislativo. Ele é mais moroso”, descreve Doacir Quadros.

Mas é um cenário com o qual o STF vai ter que lidar em sua decisão de março. Em uma consulta pública do Senado, até a última quinta-feira (15), mais de um milhão de brasileiros votavam contra o benefício do auxílio-moradia aos magistrados e políticos. Apenas 5 mil eram a favor da manutenção. Tais números evidenciam que a população não encara com bons olhos o pagamento. Se isso é capaz de influenciar uma decisão do STF, é uma questão difícil de responder. Cabe à Corte avaliar se mantém ou restringe o benefício. Segundo os analistas, a segunda opção parece a mais provável. Mas não sem briga. Há uma semana, a Associação dos Juízes Federais do Brasil fez petição para que Cármen Lúcia retirasse o assunto da agenda. Por enquanto a matéria segue por lá. Foi uma pequena derrota para os juízes pró-auxílio. Mas o resultado da queda de braço ficará mesmo para o mês que vem. ●

Decisão liminar do ministro Luiz Fux, do STF, estende o auxílio-moradia a juízes que têm casa própria.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

R\$
4.377,74

É o valor que os juízes recebem como custeio de moradia, ainda que tenham casa própria no local em que trabalham.

17 FEV 2018

18 FEV 2018

R\$
5,4 bilhões

Foi quanto custou à União o pagamento de tal auxílio aos 17 mil beneficiados desde a liminar que estendeu o pagamento a qualquer magistrado interessado. Os números são da ONG Contas Abertas.

“
Dentro de um processo que estamos observando, onde tanto o Executivo quanto o Legislativo fazem mau uso dos recursos públicos, tínhamos o Judiciário como irretocável. Nessa leitura, a população que até então pensava que o Judiciário era quem poderia trazer a limpeza da conduta ética e moral passa a ter desconfiança frente a toda informação que vem à tona.”

Doacir Quadros, cientista político e professor do grupo Uninter.

“
Críticas públicas a tais vantagens, ainda quando equivocadas, são legítimas e naturais em ambiente democrático. É, todavia, inadmissível que isso se faça ao enxovalho de toda uma carreira nacional, expondo publicamente à execração pública centenas de juízes de todo o país.”

Guilherme Guimarães Feliciano, presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, em nota oficial.

17 FEV 2018

18 FEV 2018

GAZETA DO POVO

COLUNA DO LEITOR

AUXÍLIO-MORADIA

Ninguém acha que juizes devem ganhar mal. O povo sabe que eles já ganham bem acima da realidade brasileira, e com penduricalhos isso se torna uma vergonha. Muitos magistrados conseguem, através das brechas, receber, como já foi mostrado, acordos retroativos de milhões de reais. Se o povo e imprensa não cobrarem moralidade, quem mais vai cobrar?

Luiz Aparecido de Carvalho

Ações se arrastam com VAIVÉM DA JUSTIÇA

17 FEV 2018

18 FEV 2018

Complicações na tramitação de ações das Operações Quadro Negro e Publicano, duas das principais investigações sobre corrupção no Paraná, criam alerta sobre a possibilidade de prescrição do tempo para julgamento de envolvidos

Célio Martins

• Antes do feriado de carnaval o líder do governo Temer no Senado e presidente nacional do MDB, Romero Jucá, se livrou de um dos 11 inquéritos abertos contra ele no Supremo Tribunal Federal (STF). Não porque foi declarado inocente, mas pelo fato de o prazo para a condenação, em caso de culpa, ter prescrito sem que houvesse julgamento após 14 anos. Caso parecido ocorreu com uma ação envolvendo o senador Aécio Neves (PSDB): em março do ano passado o ministro Edson Fachin, relator da Operação Lava Jato no Supremo, determinou o arquivamento das investigações contra o tucano após concluir que o cri-

me atribuído a ele pelo ex-senador Sérgio Machado (CE) prescreveu.

Os casos relatados acima são uma pequena amostra dos processos por corrupção que perdem o prazo para serem julgados. O alto risco de prescrição é um dos temores de investigadores do Ministério Público, que travam uma batalha nos bastidores do Judiciário em meio ao chamado “vaivém” das ações em diferentes instâncias quando o crime envolve pessoas com foro privilegiado. No Paraná, duas das principais ações por corrupção, a Operação Quadro Negro — que investiga desvios de recursos de obras em escolas — e a Operação Publicano — que apura um esquema de irregularidades na Receita Estadual — estão nesse rol de “sobe e desce” dos tribunais.

Suspensão

No último dia 9, em parecer com 42 páginas, a Procuradoria-Geral da República (PGR) disse ao ministro Gilmar Mendes, do STF, que não concorda com a suspensão do inquérito que apura se o esquema de corrupção na Receita Estadual revelado pela Operação Publicano abasteceu a campanha de reeleição do governador do Paraná, Beto Richa (PSDB), em 2014. A denúncia foi feita pelo principal delator do caso, o ex-auditor fiscal da Receita Estadual Luiz Antônio de Souza. O governador e os responsáveis pela campanha negam qualquer irregularidade.

CONTINUA

Em um trecho do parecer, o subprocurador-geral da República Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho demonstra preocupação com a possibilidade de prescrição e pede para que Gilmar Mendes dê prioridade ao julgamento do caso, “pois suspenso o inquérito pela liminar aqui deferida, não foi suspenso o prazo prescricional”.

O ministro Gilmar Mendes suspendeu o trâmite da ação no Superior Tribunal de Justiça (STJ) em dezembro do ano passado, atendendo pedido da defesa do governador. Após a liminar de Mendes, a então relatora do caso no STJ, ministra Nancy Andrighi, decidiu se afastar do processo, alegando “suspeição”. Por sorteio, ficou definido que a ministra Maria Thereza de Assis Moura é a nova relatora.

No começo deste mês, a nova relatora determinou o retorno das ações penais referentes às fases 1 e 2 da investigação à 3.ª Vara Criminal de Londrina, onde originalmente os processos começaram a tramitar, em 2015. Os processos das fases 1 e 2 da Publicano estavam paralisados desde setembro do ano passado, por decisão do STJ.

A fase 1 da Publicano já está em fase de recursos no Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR). Já a fase 2, que tem mais de cem réus e teve as audiências canceladas devido à suspensão do STJ, agora poderá ser retomada.

Foro íntimo na Quadro Negro

A ministra Nancy Andrighi, que se declarou sob suspeição no caso na Publicano, não foi a única juíza a se afastar dos dois principais processos envolvendo corrupção no Paraná. Há menos de duas semanas, a juíza Danielle Nogueira Mota Comar, da 9.ª Vara Criminal de Curitiba, declarou-se suspeita para prosseguir no comando das ações da Operação Quadro Negro, que apura o desvio de recursos na construção e reformas de escolas estaduais do Paraná.

A principal ação penal da Quadro Negro na Justiça Estadual havia sido retomada no dia 22 de janeiro, na esteira de um imbróglio envolvendo o STF e o STJ, já que nomes de autoridades detentoras de foro privilegiado surgiram ao longo da investigação, antes restrita a Curitiba. Agora, o processo fica nas mãos do TJ-PR, que deve nomear um novo juiz,

da mesma vara criminal, para seguir com o caso.

Antes da desistência da juíza Danielle Comar, o promotor Carlos Alberto Choinski já havia sido afastado do caso em meio a uma polêmica. Enquanto a Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ) afirmou que a decisão foi tomada por ele próprio, o promotor disse que foi afastado após ser “repreendido verbalmente por ter feito a notificação” de dois políticos, o secretário de Estado da Casa Civil, Valdir Rossoni (PSDB), e o deputado estadual Plauto Miró (DEM). Choinski acumulava funções no Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria) e na Coordenadoria de Recursos Cíveis. Segundo a Procuradoria-Geral, como era necessária exclusividade no Geopatria, ele teve a opção de escolher e optou pela Coordenadoria, o que o promotor contesta.

Foro privilegiado

Dias antes de o promotor Choinski ter se afastado da Quadro Negro, a juíza Danielle Comar, até então responsável pelo caso, havia decidido enviar tudo para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), onde tramitava na época um inquérito que tratava do suposto envolvimento no caso do conselheiro Durval Amaral, presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Entre as razões alegadas pela magistrada estava a possibilidade de um dos réus da Quadro Negro no primeiro grau da Justiça Estadual, o engenheiro civil Maurício Fanini, fechar um acordo de colaboração premiada. Na delação, Fanini implicaria o nome do governador do Paraná,

Beto Richa (PSDB), que detém foro especial no STJ.

Além disso, outro réu no primeiro grau, o empresário Eduardo Lopes de Souza, também já mencionou o governador do Paraná ao longo da sua delação, homologada pelo STF no ano passado. Souza também citou Rossoni, cujo foro especial é no STF. Os envolvidos nas delações negam as irregularidades apontadas.

Por causa dessas implicações, o STJ encaminhou os processos ao ministro Fux, do Supremo, que agora mandou devolver parte das ações à primeira instância, em Londrina.

CONTINUA

17 FEV 2018

18 FEV 2018

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

O QUE É PRESCRIÇÃO

No Direito Penal, a prescrição ocorre quando o Estado perde o direito de punir por não ter feito dentro de um determinado lapso de tempo. O artigo 109 do Código Penal prevê os seguintes prazos prescricionais antes de transitar em julgado a sentença final:

- Em 20 anos, se o máximo da pena sentenciada é superior a 12 anos de prisão
- Em 16 anos, se o máximo da pena é superior a 8 anos e não excede a 12
- Em 12 anos, se o máximo da pena é superior a 4 anos e não excede a 8
- Em 8 anos, se o máximo da pena é superior a 2 anos e não excede a 4
- Em 4 anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a 2
- Em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a um ano

ENTENDA

O que envolve as duas principais investigações de corrupção no Paraná:

OPERAÇÃO QUADRO NEGRO

A Quadro Negro foi deflagrada em julho de 2015. De acordo com o Ministério Público do Paraná, mais de R\$ 20 milhões foram desviados de obras de escolas estaduais. O dono da Valor Construtora, Eduardo Lopes de Souza, declarou em delação premiada que o dinheiro desviado abastecia a campanha de reeleição do governador Beto Richa (PSDB). O delator destacou que o então superintendente de Educação, Maurício Fanini, esperava arrecadar R\$ 32 milhões. Além disso, Lopes de Souza apontou envolvimento do chefe da Casa Civil, Valdir Rossoni (PSDB), e dos deputados Ademar Traiano (PSDB) e Plauto Miró (DEM). Todos negam as acusações.

OPERAÇÃO PUBLICANO

As investigações começaram em 2014, mas a operação foi deflagrada em março de 2015. A Publicano desarticulou um esquema criminoso em que, segundo as investigações, auditores fiscais cobravam propina de empresários e facilitavam a sonegação fiscal. O principal delator do caso, Luiz Antônio de Souza, detalhou que o dinheiro desviado teria abastecido a campanha de reeleição de Beto Richa, via caixa 2, em 2014. O governador nega qualquer envolvimento com os desvios. ●

A Justiça pode barrar a nomeação de
Cristiane Brasil como ministra?

RODRIGO CUNHA RIBAS
**O ativismo judicial
em ação**

Em 3 de janeiro, o presidente Michel Temer nomeou como ministra do Trabalho a deputada federal Cristiane Brasil (PTB-RJ). Foram inúmeras as críticas a essa nomeação, e ganhou destaque o fato de ela anteriormente ter sido condenada em um processo trabalhista e ter firmado acordo em outro.

Inicialmente, precisa ficar claro ao leitor que a opinião que se sustentará neste artigo não se baseia no que este articulista pensa sobre a pessoa da deputada ou sobre a (i)moralidade de sua nomeação. A análise que será feita é jurídica, e não moral, tal como deve ocorrer na tratativa da questão pelo Poder Judiciário.

Ao que se tem notícia, Cristiane Brasil é brasileira, tem mais de 21 anos de idade e está no exercício dos seus direitos políticos, ou seja, preenche todos os requisitos exigidos pela Constituição para ser nomeada ministra de Estado (artigo 87 da Constituição). Portanto, a princípio, inexistente qualquer vedação constitucional ou legal para a sua posse. Pelo contrário, a primeira competência *privativa* do presidente da República é justamente nomear e exonerar os ministros de Estado (artigo 84, I). Essa é uma escolha que cabe *apenas* ao presidente, e é exercida de acordo com a sua conveniência e oportunidade, por se tratar de um ato administrativo discricionário.

Também se mostra frágil o argumento de que o princípio da moralidade administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição, impediria que a deputada fosse nomeada. Pois não há qualquer dispositivo constitucional ou legal prevendo que condenações trabalhistas tor-

nam alguém moralmente inapto para o exercício de cargos públicos relativos a essa área, e, para se definir o significado de um princípio tão vago como esse, a moral a ser considerada não é a subjetiva do julgador, mas sim o que objetivamente pode ser entendido como moral ou imoral e cuja premissa possa ser replicada para todos os casos semelhantes.

Por isso, juridicamente a nomeação de Cristiane Brasil é admissível, daí por que não caberia ao Supremo Tribunal Federal, sobretudo por meio de uma decisão liminar, interferir em uma decisão que compete *privativamente* ao presidente da República, suspendendo a posse de Cristiane Brasil como ministra do Trabalho. Cabe ao Poder Judiciário aplicar os dispositivos constitucionais e legais emanados do Poder Legislativo, em vez de criá-los ou fazer juízos morais subjetivos sobre as questões que lhe são trazidas para julgamento.

Não se pode admitir, numa sociedade que almeja ser desenvolvida e democrática, uma fragilidade institucional tão grande a ponto de a opinião pessoal e moral do juiz sobre o processo, e não o direito, ser o fator determinante para o seu resultado. Nesse cenário, nem sequer há razão para que o direito exista, uma vez que ele foi criado exatamente para evitar tamanha insegurança jurídica.

Em suma, eventual indignação com a nomeação da deputada deve ser concretizada pela via democrática adequada, que no caso é refletir bem antes de se votar, para que se evite eleger um presidente que nomeie como ministros de Estado pessoas com moralidade supostamente incompatível com o cargo, ou se mobilizar enquanto sociedade para que os parlamentares procedam às alterações legislativas capazes de evitar esse tipo de situação, em vez de ceder a atalhos como o ativismo judicial. ●

Rodrigo Cunha Ribas, advogado nas áreas de responsabilidade civil (indenizações) e Direito do Consumidor, é coautor de *Política, democracia e ativismo judicial: questões contemporâneas do Direito*.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

RAFAEL A.S. DOMINGUES

17 FEV 2018
18 FEV 2018

A nova moralidade brasileira

O “caso Cristiane Brasil” reacendeu novamente no país a questão da moralidade na administração pública. É possível notar a evolução que esse princípio constitucional vem tendo nos últimos anos. Se antes era tido como um princípio vago, etéreo, quase sem aplicação prática, hoje, e cada vez mais, vem se cristalizando na sociedade brasileira.

Se é certo que muito se discute sobre os limites da atuação do Poder Judiciário nas decisões da administração pública (ou seja, sobre o ativismo judicial), não é menos certo que, diante da cristalização cada vez maior do conceito de moralidade e sua respectiva inobservância, o juiz pode ser chamado a decidir sobre a questão.

Se o administrador público tem um rol quase infinito de possibilidades de escolha de pessoas a nomear para cargos públicos, no que a sua discricionariedade é perfeitamente preservada, por que se espantar com a intervenção do Judiciário nos casos concretos em que essa escolha não atende aos novos parâmetros da moralidade?

O fato é que a noção de moralidade administrativa evoluiu juntamente com a cultura da nação. E é natural que a cultura de uma nação se desenvolva com o passar dos anos. O que antes era compreendido como “normal” hoje pode não ser mais. Se o “jeitinho brasileiro” era tido como natural, hoje em dia, e cada vez mais, vem sendo rejeitado pela sociedade. Se o nepotismo antes era prática corriqueira na administração pública brasileira, hoje não é mais aceito na cultura nacional. Se determinadas práticas políticas e governamentais antes eram vistas com naturalidade, hoje são menos toleradas pelo cidadão e pela Justiça. Enfim, não parecem

válidos argumentos como “então, por que não se prendeu antes?”, “por que não se investigou antes?”, “por que antes era aceitável e agora não é?” etc. Ora, é natural que a cultura da sociedade evolua com o passar do tempo e, com ela, também se desenvolva e se cristalice a noção de moralidade administrativa.

E, se o Poder Judiciário é chamado a intervir num caso concreto em que a sociedade civil organizada ou o cidadão percebe a violação da ideia de moralidade administrativa que se desenvolveu juntamente com a cultura da própria sociedade, qual o problema de se dar uma resposta judicial para a controvérsia? Os conceitos jurídicos se desenvolvem juntamente com os conceitos culturais da sociedade e, uma vez violados, podem ter a sua proteção reivindicada pelo cidadão àquele que tem a última palavra na questão, o Poder Judiciário.

A deputada Cristiane Brasil não está imune ao novo e mais exigente conceito de moralidade administrativa; afinal de contas, ela já teve contra si decisão judicial desfavorável por violação da juridicidade (a legalidade no seu sentido amplo) relacionada justamente à pasta que deveria ocupar.

Portanto, é papel, sim, do Poder Judiciário decidir sobre a questão suscitada pela sociedade, não

tendo o administrador público o monopólio da interpretação do conceito de moralidade. A nova moralidade administrativa brasileira ainda não alcançou a britânica, na qual o atraso de dois minutos para uma sessão já gerou até a renúncia de um parlamentar, mas certamente está evoluindo.

Rafael A. S. Domingues, doutorando em Direito Administrativo, é procurador do Estado do Paraná.

17 FEV 2018
18 FEV 2018

GAZETA DO POVO

* JUSTIÇA

Um conciliador no Trabalho

Ministro Brito Pereira, de caráter conciliador, assumirá a presidência do TST no momento em que a Corte precisa se posicionar sobre o alcance da reforma trabalhista

Rosana Felix
Comagências

● São grandes as expectativas em torno da posse do ministro João Batista Brito Pereira como presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), marcada para o próximo dia 26 de fevereiro. Tido como conciliador e discreto, terá papel fundamental na consolidação da reforma trabalhista, em vigor no Brasil desde 11 de novembro, mas ainda com vários flancos em discussão. Uma questão central a ser respondida é se as novas regras se aplicam aos contratos de trabalho firmados antes da regência da lei, como prevê a Medida Provisória nº 808, editada pelo presidente Michel Temer e ainda pendente de análise pelo Congresso.

Brito Pereira tem origem humilde: filho de um lavrador e de uma dona de casa, nasceu no interior do Maranhão em 4 de setembro de 1952, onde frequentou escolas públicas, inclusive no período noturno. Mudou-se para Brasília e, em 1976, passou em um concurso de datilógrafo no TST. Economizando o que podia, conseguiu pagar a faculdade de Direito e se tornou advogado trabalhista. Em 1988, ingressou no Ministério Público do Trabalho e, em 2000, retornou ao TST, desta vez como ministro, onde ocupou pre-

sidência de turma e foi corregedor-geral (2014-2016), entre outros cargos.

Apesar da trajetória voltada à defesa dos trabalhadores, a atuação de Brito Pereira no TST não é alinhada com nenhum grupo específico. Em setembro de 2013, o site especializado Conjur ouviu a opinião dos ministros da Corte a respeito da terceirização trabalhista. Brito Pereira disse, na época, que ela era irreversível, e se declarou favorável, desde que a empresa contratada comprovasse a especialização para realizar os serviços. Em maio de 2015, em entrevista à **Gazeta do Povo**, preferiu não opinar sobre os termos da lei de terceirização que estava em trâmite na Câmara dos Deputados. “Se aprovada, eu sei defender o cumprimento daquela lei. Prefiro esperar o Congresso decidir”, disse, na ocasião.

Em 2017, cumpriu o que havia dito, desta vez em relação à reforma trabalhista. Foi



O ministro João Batista Brito Pereira, novo presidente do TST: perfil discreto se contrapõe ao de seu antecessor

um dos poucos a não aderir a um manifesto de ministros do TST contra o texto que tramitava no Senado — dos 26 integrantes, 17 assinaram o documento. Ainda assim, no mês passado, a Força Sindical divulgou um texto afirmando que advogados e sindicalistas esperam “uma Corte mais aberta ao diálogo e disposta a debater com as partes”, sob o comando de Brito Pereira. Na entrevista à *Gazeta*, o novo presidente do TST declarou: “Não vejo as relações de trabalho sem a participação dos sindicatos”.

Mas tanta expectativa se deve principalmente à troca de bastão: Brito Pereira vai substituir Ives Gandra da Silva Martins Filho, defensor ferrenho da reforma trabalhista e de outros temas mais alinhados ao mercado, na visão dos sindicalistas.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

17 FEV 2018
18 FEV 2018

Ives Gandra queria concluir a análise sobre o alcance da reforma trabalhista ainda sob sua gestão, mas o pleno do TST decidiu, em 6 de fevereiro, criar uma comissão para estudar o assunto. Nove ministros foram designados para estudar a aplicação da reforma no tempo, e as conclusões devem ser apresentadas no prazo de 60 dias. Ao fim da sessão, o atual presidente disse que é “frustrante” deixar o cargo sem resolver este caso, mas que o colegiado decidiu agir com cautela. Ele ressaltou, porém, que há vários meses a sociedade espera o posicionamento do TST.

“Ives Gandra também era aberto ao diálogo. Mas ele tem suas posições que vão além da questão trabalhista em si. O que acho que está correto, ver o todo. O novo presidente talvez tenha uma visão mais direcionada à causa do trabalho em si, sem se posicionar sobre outros assuntos. Mas estão fazendo muitas suposições. Não acredito em mudança de rumo”, diz a advogada Flávia Filhorini, sócia do escritório Filhorini, Blando e Carmeline. Ela destaca que Brito Pereira já se manifestou pela terceirização, pelo negociado sobre o legislado e não apoiou o manifesto contra a reforma.

Ainda assim, fontes ouvidas pelo Estadão Conteúdo no fim de janeiro estimam que Brito Pereira pode atuar principalmente para apaziguar os ânimos dentro do TST, que está dividido em dois grupos: um de magistrados com posições pró-trabalhador e outro alinhado ao pensamento dos empregadores.

“Ele tem tom conciliador e tenta aproximar grupos e opiniões divergentes. Extremamente discreto, ele não deve se apresentar ostensivamente sobre temas polêmicos como a reforma”, disse o professor de direito do trabalho da Fundação Getúlio Vargas, Jorge Boucinhas Filho.

Brito Pereira não está dando entrevistas antes da posse. Mas, na entrevista à *Gazeta do Povo*, em 2015, ressaltou como é importante ponderar suas diferentes vivências como procurador e como juiz: “Eu, hoje, no exercício tenho a experiência que eu trouxe de lá, tenho a visão do juiz e a visão do MP. Isso tem me ajudado muito a entender essas circunstâncias. Seja para compreender que há um exagero no conceito do que seja trabalho em condições análogas às de escravo, até a forma de interpretar a omissão do empregador de que aquela condição é regular”. ●

19 FEV 2018

TRIBUNA DO PARANÁ

BANCO DOS

RÉUS

Felipe Aníbal
Gazeta do Povo

Quatro pontos que devem ser explorados no julgamento de Carli Filho

Quase nove anos depois de ter se envolvido na colisão de trânsito que matou dois jovens, o ex-deputado estadual Luiz Fernando Ribas Carli Filho está em vias de ser levado ao banco dos réus. Após longa tramitação que envolveu a análise de recursos por tribunais superiores, como o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), o ex-deputado vai ser julgado por duplo homicídio com dolo eventual (quando se assume o risco de matar).

Com isso, Carli Filho vai a júri popular, cujas sessões estão marcadas para os dias 27 e 28 de fevereiro, na 2.^a Vara do Tribunal do Júri, em Curitiba. Os principais pontos que devem ser explorados no julgamento são:

velocidade

A velocidade em que Carli Filho trafegava deve ser o principal elemento a ser explorado pela acusação. Segundo a perícia oficial elaborada pelo Instituto de Criminalística (IC), o Passat do ex-deputado estava a uma velocidade entre 161 Km/h e 173 Km/h, quando atingiu a lateral do Honda Fit em que estavam as vítimas Gilmar Rafael Yared e Carlos Murilo de Almeida.

O ex-deputado vinha pela Rua Ivo Zanlorenzi, uma via rápida cuja velocidade máxima

permitida é de 60 Km/h. De acordo com uma das reconstituições, o carro dirigido por Carli Filho chegou a "decolar", atingindo o automóvel na metade da lateral. Na avaliação da promotoria, a velocidade foi determinante para que a colisão tenha ocorrido já que, se o ex-deputado estivesse trafegando dentro os limites de velocidade, o desastre poderia ter sido evitado.

Alcool

Carli Filho havia bebido antes de assumir o volante. Um exame de alcoolemia feito pela Polícia Científica apontou que o ex-deputado estava com 7,8 decigramas de álcool por litro de sangue: quase quatro vezes do que tolerado por lei. Esta prova técnica, no entanto, foi suprimida dos autos. A Justiça acatou a argumentação da defesa, que apontou que a amostra de sangue do réu foi colhida quando ele estava desacordado.

A questão, no entanto, deve ser abordada no júri. Além de testemunhas terem declarado que viram o ex-deputado bebendo vinho em um restaurante antes do acidente, o

próprio Carli Filho assumiu que consumiu álcool. Em um vídeo publicado por ele em 2016, o réu pediu desculpas e demonstrou arrependimento, mas confirmou que havia bebido e, em seguida, assumido o volante.

Preferencial

Em vários momentos ao longo do processo, a defesa de Carli Filho usou a estratégia de apontar que ele trafegava por uma via preferencial. Por isso, as vítimas que transitavam pela Rua Paulo Gorski teriam provocado a colisão ao passar pelo cruzamento. No instante do acidente, o semáforo estava fora de operação, apenas com a luz amarela piscando.

A Promotoria, por outro lado, afirma que o Honda Fit em que as vítimas estavam chegou a parar no cruzamento e, como não vinha ninguém, começou a fazer a travessia. Mas os jovens teriam sido surpreendidos justamente porque o carro de Carli Filho vinha em altíssima velocidade.

CONTINUA

19 FEV 2018

TRIBUNA DO PARANÁ

CONTINUAÇÃO

Imagens e radares

Outro ponto que sempre se mostrou obscuro no caso foi o fato de o carro de Carli Filho não ter sido captado por radares ou câmeras de segurança da Rua Ivo Zanlorenzi. A família Yared chegou a pedir à Urbs a realização de uma perícia nos radares o que nunca foi feito.

Imagens de uma câmera do um posto de gasolina que ficava à esquina do cruzamento e que estava focada na Ivo Zanlorenzi foi adulterada, segundo uma perícia contratada pela família de uma das vítimas. Sistemas de segurança de condomínios e de outros pontos comerciais da rua também não gravaram a passagem do carro de Carli Filho.

A inexistência de imagens de câmeras de segurança e de radares, além da suposta adulteração da gravação do dispositivo instalado no posto de combustíveis, fomentou, ao longo desses anos, alguns boatos ou "lendas urbanas", segundo os quais Carli Filho participava de um racha. Apesar de as informações não constarem dos autos, a expectativa é de que o assunto referente às câmeras volte à tona, em momentos de maior emoção.

19 FEV 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

Ex-delegado é condenado à prisão por tortura

O ex-delegado do caso Tayná, Silvan Rodney Pereira, foi condenado a nove anos e quatro meses de prisão por torturar homens que foram suspeitos da morte da adolescente. A informação foi confirmada pelo promotor do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), Denilson Soares de Almeida. A decisão foi do juiz Hermes da Fonseca Neto, da 1ª Vara de Colombo.

Silvan Rodney Pereira era responsável pela Delegacia do Alto Maracanã, em Colombo, e foi o primeiro delegado a investigar a morte da Tayná Adriane da Silva. Ela tinha 14 anos quando foi morta, em 2013. O então delegado chegou a ser preso, mas foi solto meses depois. Até hoje, o crime não foi desvendado. A defesa de Pereira disse que "o juízo condenatório está fundamentado em bases extremamente frágeis". ■

19 FEV 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Futuro do país não vai ser definido por 11 "iluminados"

O Supremo Tribunal Federal tem de se ater às suas funções de intérprete da Constituição e executá-la com precisão, sem exageros. Essa foi a mensagem passada pelo vice-presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, durante evento nos EUA.

Segundo o magistrado, "não são 11 cabeças iluminadas, ou meia dúzia, que é o que forma a maioria, que são capazes de discutir o futuro do Brasil", conforme noticiou O Estado de S. Paulo.

Toffoli destacou ainda que o combate à corrupção no Brasil é consequência da evolução legislativa vista no país desde o início dos anos 2000 e não fruto do trabalho de um "herói", seja ele juiz ou promotor.

A ideia de que os crimes vistos no mundo político são resolvidos a partir do heroísmo de alguns, disse o ministro, "joga contra as instituições". "Não é a vontade de um grupo de membros da magistratura ou do Ministério Público ou da polícia. É muito mais do que isso. É um projeto de Estado, é um projeto de nação, é um projeto de sociedade desenvolvida, democrática, em que os controles acontecem e as instituições funcionam", disse.

19 FEV 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PGR pede que Supremo considere inquérito e descarte provas do juízo

Ao pedir a condenação do deputado André Moura (PSC-SE), a procuradora-geral da República, Raquel Dodge, pediu que o Supremo Tribunal Federal dispense os depoimentos que colheu. Para ela, os depoimentos prestados ao Ministério Público de Sergipe “têm maior valia probatória”, embora não tenham passado pelo contraditório, “pois contemporâneos aos fatos”.

Nas alegações finais nas

três ações abertas contra o parlamentar, Dodge afirma que, como os depoimentos prestados ao Supremo contradizem os testemunhos ouvidos pelo promotor que tocou os inquéritos na origem, devem ser dispensados. Além disso, argumenta a PGR, “as provas que amparam a imputação não foram infirmadas por qualquer contraprova trazida pela defesa”.

André Moura é acusado

em três ações que tratam da mesma coisa: uso da máquina pública de Pirambu, no litoral sergipano, em benefício próprio. Hoje deputado, ele foi prefeito da cidade entre 1997 e 2004. De acordo com a denúncia, depois de ter conseguido fazer o sucessor no Executivo municipal, Moura passou a pressioná-lo para ceder funcionários, carros e linhas telefônicas da prefeitura para uso pessoal.

Ter sócios em comum não basta para configurar grupo econômico

O simples fato de haver sócios em comum não implica, por si só, o reconhecimento do grupo econômico. Com esse entendimento a 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho afastou a condenação solidária de um grupo imobiliário por dívida trabalhista de uma corretora de imóveis.

Apesar de as duas empresas terem sócios em comum e objeto social semelhante, os ministros negaram a existên-

cia de grupo econômico, que havia motivado a condenação solidária, porque não se comprovou subordinação hierárquica entre as empresas.

O corretor teve vínculo reconhecido com a Acer Consultores em Imóveis, que foi condenada a pagar férias, FTGS e outros direitos ao trabalhador. No Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Campinas-SP), a Brasil Brokers foi condenada solidariamente. Segundo o

TRT-15, ficou evidenciada a presença de grupo econômico em função da comprovação de sócios em comum e de objeto social conexo.

A Brasil Brokers recorreu ao TST para pedir sua exclusão no processo, com o argumento de que nunca contratou os serviços do corretor, “motivo pelo qual não poderia ser responsabilizada por eventuais obrigações de empresa da qual é quotista”.

19 FEV 2018

BEMPARANÁ

Teto

Em meio à intensa discussão sobre o auxílio-moradia pago a juízes e promotores, o deputado federal paranaense **Rubens Bueno (PPS)** anunciou que pretende en-



regar em março seu parecer sobre o projeto que regulamenta o teto salarial do funcionalismo público. Bueno adiantou que vai propor que o pagamento de auxílio-moradia fique restrito a servidores que tenham de sair de sua cidade para trabalhar em outro local temporariamente. O projeto redefine o que deve e o que não deve ser submetido ao teto previsto na Constituição para todo o funcionalismo público, atualmente fixado em R\$ 33.700 mensais.

Adicional

Para o relator, o mais correto seria a limitação do benefício, hoje pago, por exemplo, a juízes e procuradores. "Se a pessoa tem domicílio em algum lugar do País e vai prestar um serviço eventual ou um trabalho por tempo determinado em outro lugar, ela precisa ser indenizada. Porém aquela que está trabalhando onde tem residência fixa não pode receber auxílio-moradia", defendeu. No ano passado, em audiência pública da comissão, representantes de associações de juízes e de defensores públicos sugeriram o fim do auxílio-moradia em troca de um adicional por tempo de carreira.

IMPACTO PARANÁ



JUSTIÇA

Osmann de Oliveira - Advogado

17 FEV 2018

OSMANN DE OLIVEIRA

SUSPEIÇÃO DE JUÍZES

"Hoje vivemos uma absoluta instabilidade jurídica e institucional"

(Governador da Bahia - Rui Costa - "Folha de São Paulo", 14. Fev.2018 e em evento nacional).

A tese é correta. Não se deve, todavia, atribuir só ao Poder Judiciário essa volubilidade de situação, porque ao Poder Legislativo, é que cabe o dever de propor e aprovar leis que sejam respeitadas.

A Constituição Federal - logo em seu artigo 1º e incisos II e III, garante não só a cidadania, mas, também, "a dignidade da pessoa humana", representadas estas não só pelo princípio do contraditório, (artigo 5º. LV) como e, principalmente, pela ampla defesa. Não é bem isso, o que se vê, pois, a Lei nº 12.850 de 02 de agosto de 2013, sobrepôs-se à Magna Carta e foi sancionada mediante a adesão direta do Congresso Nacional para permitir delações mediante prêmios e, à obtenção de premiações especiais.

É claro que isso provoca discussões, e foi por isso talvez que o condenado averbou a suspeição do Juiz. Começa aí o abalo ao Judiciário, e isso é muito ruim para a sociedade, porque vai atingi-la no seu conceito de credibilidade. Reconhecemos, é muito difícil à procedência de qualquer pedido de suspeição ou de incompatibilidade de juiz para instruir e julgar processos. Mesmo que alguns se excedam no linguajar injurioso. É que às vezes, e na maioria das vezes, parece prevalecer o princípio da solidariedade oculta ou mesmo do espírito de corpo.

Há um dito popular que diz: "deus não dá carga para o burro além do que ele possa carregar", ainda que esses animais escoiceiem.

Não é só a coragem que repercute, mas, o destemor de chamar-se de suspeito, um magistrado.

Digno de aplauso é aquele que antes de ser imputado, declina de sua competência, como aliás, o fez recentemente o Ministro Edson Fachin, em rumoroso processo que envolvia um juiz, deixando de proferir decisão a fim de preservar sua intangibilidade. Lamenta-se que outros não sigam o mesmo exemplo, e tentem fazer da toga, não uma veste talar solene, mas, um símbolo sob o qual se agasalha o arbítrio. Bielsa, escreveu: "o hábito não faz o monge, e é certo; mas o monge sem hábito não é tão monge". É muito triste que determinados juizes - falando-se genericamente, exponham-se pela parcialidade dos seus deveres, e aproveitem-se dos processos para xingar partes e advogados, assim como, se a profissão lhes desse o direito de ferir e de ofender. A liberdade de julgar possui limites, e os quais não devem e nem deveriam ser transgredidos, pois, no fundo de cada gesto, em qualquer grau de jurisdição, há uma situação que merece respeito: a educação, pois, sem esta, surge a parcialidade. Afirmar o julgador que é isento não é o suficiente! Lembre-se a estória romana em que Publius Clodius apaixonado de Pompeia, esposa do Imperador Julio César, foi a uma festa de mulheres disfarçado de tocadora de lira e descoberto pela mãe de Julio César, este - o imperador - declarou "À mulher de César não basta ser honesta, tem de parecer honesta".

